

4. O caso Abel Parente

esterilização, loucura e imoralidade

Fabíola Rohden

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

ROHDEN, F. O caso Abel Parente: esterilização, loucura e imoralidade. In: *Uma ciência da diferença: sexo e gênero na medicina da mulher* [online]. 2nd ed. rev. and enl. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2001. Antropologia & Saúde collection, pp. 173-220. ISBN 978-85-7541-399-9. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a [Creative Commons Attribution 4.0 International license](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença [Creative Commons Atribuição 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia [Creative Commons Reconocimiento 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

4

O Caso Abel Parente: esterilização, loucura e imoralidade

Prostituição que lavra com efeitos terríveis, abrigada sob a capa da honestidade penetra no seio da família honrada, oscula a inocência, estreita a virtude, infeccionando muitas vezes a pureza do lar e só conhece como peia ao seu largo desenvolvimento o receio da concepção.

Compreende V. Ex. perfeitamente que esse receio é o único embaraço para muitas mulheres que, ou pelos vícios de uma educação má, ou pela influência perniciososa do meio em que vivem, deixam de buscar na prostituição clandestina a realização de suas vaidades, a satisfação de seus gozos e que inquestionavelmente quando esse receio for dissipado, esse empecilho removido, quando acreditarem que a concepção pode ser obstada, bastando para isto a sua única vontade e facilidade criminosa de um clínico sem escrúpulos, teremos francamente aberta a porta larga da prostituição.

(Protesto do Dr. Publio de Mello na Sociedade de Higiene do Brasil em 1893)

O trecho citado poderia, a princípio, ser lido como mais um discurso inflamado de algum moralista do século XIX diante da permanente questão da prostituição. Na verdade, embora a prostituição esteja também em jogo, trata-se de uma outra discussão: o que a possibilidade da anticoncepção pode provocar em termos do comportamento das mulheres e de transformações na própria sociedade. O que gerou a reflexão citada não foi um grande avanço das zonas de prostituição ou algo do gênero, mas a proposição, por um médico, de um método de esterilização temporária das mulheres. Isso ocorreu nos idos de 1893 no Rio de Janeiro e ficou conhecido como o caso Abel Parente. Abel Parente era um médico italiano radicado no Brasil e dedicado à obstetrícia e à ginecologia, ou às moléstias de senhoras, como mais comumente se falava.¹ Preocupado em criar algum meio que evitasse a gravidez, ele desenvolveu uma técnica, ao que consta um tipo de raspagem das paredes do útero e injeções, que impedia temporariamente a concepção. Satisfeito com sua descoberta, o médico passa a anunciá-la nos jornais cariocas, prescrevendo-a em diversos casos em que a gravidez pudesse ser problemática ou indesejada:

- I. *Quando a mulher corre perigo de vida no parto, como nos casos de vícios de conformação da bacia que reclama o aborto em graves operações obstétricas;*
- II. *Nos casos de moléstias genitais, que se opõem à gestação e ao parto, provocando repetidos abortos podendo causar a morte da doente, como nos casos de peri e parametrite e salpingite;*
- III. *Em certos casos de vômitos incoercíveis que reclamam o aborto e quando a mulher é acometida de cólicas hepáticas com ictero;*
- IV. *Doenças do coração, do pulmão, que são agravadas ou podem ter êxito fatal pela gestação ou parto, como a tísica pulmonar, as lesões orgânicas do coração;*
- V. *Nos casos de loucura provocada ou agravada pela gestação, parto, aborto ou aleitamento;*
- VI. *Tumores abdominais que impedem a gestação e o parto e reclamam graves operações obstétricas;*
- VII. *Sempre que trata-se de evitar de gerar uma prole à qual seria inevitável a transmissão hereditária de moléstias graves, tais como a sífilis, a demência, a epilepsia, o câncer, a tísica;*
- VIII. *Sempre que pais idosos, nevropatas, alcoólicos, sífilíticos, caquéticos não queiram obter uma prole degenerada, raquítica e escrofulosa;*
- IX. *Enfim nos casos de anemia profunda e miséria.*

(Transcrito no parecer de Malcher Serzedello. In: *Sociedade de Higiene do Brasil*, 1893:30-38)

Os anúncios do Dr. Abel Parente não passaram despercebidos pela elite médica da época, que vinha ocupando uma posição de maior prestígio na sociedade e ampliando sua capacidade de intervenção em uma ampla gama de assuntos. O invento de Abel Parente suscitou o posicionamento do corpo médico não apenas diante do que seria uma nova descoberta científica, mas também diante das inúmeras questões morais que implicava, como o trecho transcrito sugere.

O objetivo deste capítulo é fazer um mergulho nessas questões, mostrar quais os elementos que vêm à tona nessa polêmica tão interessante. Redescobrir a íntima ligação entre os pressupostos morais e as concepções científicas acionadas. Perceber que definições de família e de relações de gênero estão por trás dos discursos envolvidos. O que se pretende fazer é pinçar os principais argumentos que aparecem tanto nas acusações quanto nas defesas que ficaram registradas nos documentos. As acusações contra o médico iam desde charlatanismo até lesões corporais e atentado ao pudor. A polêmica provocou rompimentos no meio médico, acaloradas discussões na Sociedade de Higiene do Brasil e serviu como fonte de acusações em casos posteriores. E o amplo debate que suscitou permite que hoje façamos uma incursão pelos argumentos que naquela época cercavam a discussão sobre a possibilidade de esterilização da mulher. Argumentos esses que podemos articular com a questão mais geral referente à historicidade da criação da diferença entre os sexos e gêneros. É importante também notar que este caso evidencia como, na prática, repercutiam as concepções vistas nos capítulos anteriores, especialmente no que se refere à definição da mulher pela função reprodutiva e à relação entre órgãos genitais, sexualidade feminina e doenças mentais. Contudo, antes de apresentar o desenrolar dos acontecimentos, é preciso dar algumas pistas a respeito da importância que a questão da prostituição tinha para os médicos da época.

A preocupação maior dos médicos que se esforçaram em denunciar Abel Parente concentra-se no domínio moral. As mulheres que não tiverem o peso da concepção a controlar o seu apetite sexual tornar-se-ão todas prostitutas. Por isso, não se pode sequer cogitar o emprego de um processo de esterilização. Em uma concepção de sociedade na qual a mulher é percebida como incapaz de controlar sua sexualidade e é, ao mesmo tempo, a guardiã da honra da família, só há lugar para a condenação de um método, seja qual for, que possibilite desvincular o ato sexual da concepção e da família. É nesse sentido que se pode entender por que a esterilização é quase que imediatamente associada à prostituição.

Como mostrou o trabalho de Margareth Rago (1993a, 1993b), no final do século XIX intensifica-se o discurso sobre as mulheres mundanas, as prostitutas que viviam soltas das amarras e prescrições relativas ao lar.² As prostitutas aparecem como um contra-ideal necessário para dar limites à liberdade feminina, no discurso tanto de médicos quanto de jornalistas, criminalistas e literatos. Os médicos, especialmente, chegaram a definir as características que marcavam a figura da prostituta.³ Elas se distinguem da ‘mulher normal’ por uma formação biológica diferenciada e por traços de personalidade específicos. Desde o andar, o sorriso, o olhar, a preguiça, a mentira, a depravação e o alcoolismo, até a ausência de senso moral, apetite sexual exaltado e limitados recursos intelectuais eram indicadores apontados pelos médicos. Elas eram o símbolo da anti-higiene e consideradas as grandes fontes de transmissão de doenças, especialmente as venéreas. Mas o que as caracterizava enfaticamente era a sua sexualidade sem limites ou fronteiras. A autora destaca ainda que nessa época a emancipação feminina começava a ser percebida como uma ameaça à ordem social estabelecida. A definição da prostituta de forma ampla e fluida contribuiu para opor à imagem da mãe e esposa todas as mulheres que se aventuravam fora dos limites do lar e da família. De acordo com Rago (1993b:44-45),

o interesse que médicos, juristas, chefes de polícia, filantropos e escritores revelaram pelo desvendamento do cotidiano do mundo da prostituição no passado esteve menos ligado a uma preocupação social com a sorte das prostitutas, empiricamente consideradas, do que com a ameaça representada pela entrada da mulher em geral no espaço da vida pública. Entrada que muitos procuraram obstaculizar ou então controlar.

Nesse sentido, a prostituição foi construída como um fantasma extremamente poderoso direcionado para as jovens, esposas e irmãs das famílias respeitáveis, ou ainda para as trabalhadoras dos setores mais pobres da população, sempre associadas a uma tendência natural de gosto pela promiscuidade e de inclinação para os vícios. (Grifo da autora.)⁴

Para Magali Engel (1986, 1989a), a percepção dos médicos sobre a prostituição era bastante complexa e implicava sobretudo um medo mais geral de que as mulheres ‘de família’ se convertessem em prostitutas e na compreensão de que o excesso de prazer e a ausência da finalidade reprodutora seriam prejudiciais ao indivíduo e à sociedade. Nesse sentido, a prostituta é definida por oposição à mãe-esposa e como uma desviante sexual. Muitas vezes, o uso da cópula para a ‘depravação dos costumes’, adultério, infidelidade, concubinato, mancebia e outras práticas consideradas imorais

eram suficientes para definir a prostituição. Dos vários tipos de prostituição incessantemente classificados pelos médicos, a clandestina era a mais perigosa porque exercida muitas vezes no seio das famílias. As prostitutas clandestinas ocultavam sua atividade criminosa com identidades de costureira, florista, parteira etc., o que fazia com que os médicos reforçassem a oposição entre mulher trabalhadora e mãe-esposa. Aquelas que não exerciam as funções de mãe e esposa estavam mais sujeitas à acusação de prostituição. A autora também salienta que o ato de vender o próprio corpo representava a ociosidade por contraposição ao trabalho, o que colocava a prostituta ao lado de outros elementos – mendigos, vagabundos, capoeiras – que ameaçavam a ordem social. A prostituição criava corpos inúteis e doentes. Era também associada ao luxo, ao desperdício e à riqueza ilicitamente adquirida, implicando a destruição de patrimônios familiares e opondo-se à idéia de acumulação e propriedade constituída. Portanto, representava também uma ameaça à integridade dos cidadãos e à riqueza da nação (1989).⁵

Silvia A. Nunes (1982, 1991) apresenta, na discussão que faz sobre a medicina social e a regulação do corpo feminino, a prostituta – ao lado da louca e da criminosa – como uma das categorias por intermédio das quais os médicos trataram os comportamentos desviantes ou anti-sociais. A autora destaca o aprimoramento da classificação da prostituição como um indício da grande necessidade de catalogar e regular a atividade sexual fora do casamento. Os médicos se interessavam especialmente pelos tipos de mulheres que procuravam a prostituição e suas razões, e tentavam descrever seus costumes e vida cotidiana em busca da criação de tipologias e soluções para o problema. Essa atitude faria parte de uma linha de intervenção generalizada da medicina no controle da população. Nesse projeto, a mulher seria para os médicos uma aliada valiosa. Ela seria especialmente dotada de atributos para o bem cuidar da família. Sua natureza mais frágil, menos afeita às agruras do mundo externo ao lar, é feita sob medida para que se dedique ao sucesso do empreendimento familiar. Sua anatomia e mais tarde o seu psiquismo serão vistos dessa forma. A mulher é própria para a maternidade, inapta para outras funções, e por isso precisa do apoio da família e do marido para sobreviver. Mas é essa necessidade biológica de sobrevivência que a fará contribuir exemplarmente para a manutenção de seu lar. É essa prerrogativa da união que deve motivar as mulheres ao casamento, e não os ímpetos da sexualidade. A sexualidade não é própria das mulheres sadias e de família. Prova disso, para os médicos, eram as constantes e múltiplas doenças que afetavam as prostitutas. A estas últimas recomendava-se o casamento polido e regrado, pois era pela falta dele que adoeciam.

AS ACUSAÇÕES: O LEVANTE CONTRA UM MÉDICO ESTERILIZADOR

Início com o que parece ser a primeira acusação formal a Abel Parente. Trata-se do protesto do Dr. Publio de Mello (citado anteriormente) proferido na Sociedade de Higiene do Brasil em janeiro de 1893. Nesse discurso, o médico trata de apontar em que quesitos pode ser enquadrado o invento de Abel Parente e de demandar a outros eminentes médicos e juristas que redijam pareceres sobre o caso. Seu protesto começa

com o trecho que dá início a este capítulo, no qual pode-se observar que a primeira questão colocada é a da propensão quase que natural da mulher à prostituição. Como disse o médico, se não fosse a peia da concepção, se a mulher não tivesse de carregar os frutos de seus atos libidinosos, estaria plenamente entregue à devassidão. A concepção aparece como um tipo de contrapeso que a natureza oferece ao desgoverno inerente nas mulheres. A sua necessidade de apoio para se manter e manter seus descendentes faz com que tenha de permanecer sob o domínio do lar e governo de um marido. Sem a concepção, o caminho mais próximo é o da prostituição.

Publio de Mello se pergunta como um médico pode gastar seus esforços pensando em contribuir para tal fim, desrespeitando a moralidade profissional e incitando à esterilização. E, antes disso, duvida da própria possibilidade da esterilização. Afirma desconhecer qualquer método de esterilização que seja eficaz e que não cause sérias e profundas conseqüências à vida da mulher. Além disso, o caso é tão escandaloso que colocaria a sociedade brasileira humilhada diante do rol das sociedades cultas:

Assim, pois, convencido da impossibilidade material de semelhante resultado por parte deste clínico que não poderá, por meios lícitos e científicos e sem determinar sérios, graves e profundos males à vida da mulher, realizar o que ostensivamente apregoa pelos jornais, zombando de todos os preceitos da moral, venho pedir, como vos disse, todo o auxílio para que seja levantado baluarte invencível, barreira insuperável a semelhante atentado que nos desonra, humilha e degrada ante as sociedades cultas.

Existe nesta Capital um clínico diplomado, Dr. Abel Parente, que, esquecendo-se da nobreza de sua profissão, do respeito devido à moralidade profissional, desvirtua a sua inteligência e seus conhecimentos médico-cirúrgicos, para incitar o desejo da esterilidade. (Mello, 1893:4)

Publio de Mello continua o seu protesto fornecendo dados que atestariam que no mundo todo, em todos os tempos, entre povos selvagens ou civilizados, a esterilização foi sempre condenada e nunca procurada, como ora se anunciava nos jornais cariocas:

Pois quando, em todos os tempos, a esterilidade a todos tem preocupado (...); será lícito que um clínico, esquecido de tudo, procure despertar nesta terra esse desejo, e, recolhido ao fundo de seu gabinete, venha empregar processos secretos para impedir a fecundação? Será lícito que quando houvesse necessidade imperiosa de infecundar uma mulher, se torne ele o único juiz, único árbitro de tal necessidade? (Mello, 1893:6)

A essas questões o autor responde com um estridente não. Não é possível que se apregoe o desejo da esterilização. Não é possível que um médico faça isso isolado da discussão e do julgamento de seus colegas.⁶ E mais do que isso, trata-se de um “crime”, de um “insulto à moral pública”, de “atentado à pureza dos costumes” (Mello, 1893:7). Também não é possível que uma mulher queira por vontade própria abrir mão da maternidade:

Assim como não é dado ao parteiro matar um feto para salvar a vida materna, sem que primeiro receba de outros colegas a sanção do ato que quer praticar, assim também não poderá um só indivíduo praticar a esterilização, sem outra

justificativa para seu criminoso proceder, mais que a sua vontade, a sua ambição e a da mulher que busca despojar-se do papel mais importante, para que fora criada: a maternidade. (Mello, 1893:7)

Certamente, são o rompimento com o imperativo da maternidade e o que é considerado o seu oposto, o livre e inconseqüente exercício dos apetites sexuais, o centro das preocupações de Publio de Mello. A esterilização é um crime porque induz à realização dos desejos sem nenhuma conseqüência que os restrinja. Recorrendo a citações, Publio de Mello vai mais longe nas suas considerações. Note-se que o trecho que se segue também aponta para o descrédito na eficiência de qualquer processo de infecundação:

A esterilidade provocada é um absurdo, é um crime. É despertar o desejo da realização dos gozos, sem o peso das conseqüências da prenhez, é zombar de todos os princípios da moral e da ciência. Quando não bastasse a voz autorizada de Henri Krisch, declarando que 'se não deve confiar na esterilidade provocada, pois que a concepção dar-se-á zombando de todos os obstáculos que se supunham insuperáveis', Castelneau diz: 'A esterilidade provocada na mulher produz o mesmo que se observa nas fêmeas de todos os animais, a excitação dos apetites sexuais e em algumas o estado patológico que faz dar às vacas o nome de taurellières (ávidas de touro), trazendo como conseqüência o deboche no casamento ou fora dele e em vez de ser o casamento um laço social, torna-se o meio legal do gozo, que conduz ao adultério e ao enfraquecimento da raça'. (Mello, 1893:7)

Estão implicadas aqui, portanto, considerações sobre a sexualidade permitida, sobre o casamento como laço social, sobre o enfraquecimento da raça. No trecho a seguir ainda aparecem referências ao desrespeito à sociedade, à mulher, à moral pública e à ética médica:

Sr. Presidente: os anúncios que, nos jornais diários, faz o Dr. Abel Parente, além de serem o escárnio atirado às nossas faces e à classe médica brasileira, são a prova mais palpável e incontestável do desrespeito à sociedade brasileira em cujo seio S.S. [Abel Parente] encontrou o acolhimento que com certeza faltou-lhe em seu torrão natal, são o ultraje à mulher que em todos os tempos foi sacrário dos nossos respeitos e da nossa consideração; são um atentado à moral pública, são a negação formal do conhecimento da ética médica. (Mello, 1893:7)

Em seguida, Publio de Mello faz referências ao que não condiz com a ética médica, especialmente no que se refere à publicação de anúncios e promessas milagrosas que incidiriam em práticas mercantilistas e charlatanismo. Cita todas as classes de fenômenos apresentadas no anúncio de Abel Parente como requerendo a esterilização para posteriormente desqualificá-las. Seja para dizer que algumas são sintomas passageiros (como os vômitos incoercíveis) que a medicina pode resolver, seja para apontá-las como imoralidades (como o caso de alcoólicos e nevropatas que querem esconder a sua vergonha impedindo a prova explícita de uma descendência degenerada). E ainda cabe destacar que, ao invés de evitar problemas, a esterilização acabaria causando novos, na medida em que prejudica o que é considerado como o normal funcionamento do corpo feminino, regido por processos ligados à fertilidade, como a menstruação e a gravidez:

Não seria determinar para a vida da mulher uma eternidade de sofrimentos, perturbando-lhe o funcionamento fisiológico de órgãos necessários à sua existência? Que graves perturbações não dar-se-iam quando, nas épocas catameniais, a saída do corrimento sanguíneo se achasse vedada pela atresia do colo ou de todo o útero?

As cólicas terríveis, as hemoptises graves, as congestões funestas para o fígado, cérebro e outros órgãos, seriam a consequência fatal desse benefício fantástico que tanto se apregoa. (Mello, 1893:6)

Infecunde-se a mulher, embarace-se a função fisiológica de seus órgãos, prive-se o livre escoamento do líquido catamenial e das consequências uma será a loucura nessas épocas, e no entretanto promete-se a cura pela esterilização, quando sem as graves consequências, sem o seu aviltamento terá a infeliz vítima de tais procedimentos recursos outros eficazes e certos. (Mello, 1893:10)

Publio de Mello passa, então, a exigir pareceres do corpo médico e manifestações da Academia Nacional de Medicina. Propõe a intervenção das autoridades públicas, por intermédio da Promotoria Pública e da Diretoria Sanitária. Exige que a imprensa colabore e deixe de publicar os anúncios de Abel Parente. E para terminar, cita o que seria a prova irrefutável do crime do médico italiano. Trata-se de dois fetos, conservados em laboratório, que seriam frutos de um aborto provocado durante um tratamento da mulher com Abel Parente. A paciente estaria se submetendo a procedimentos para se esterilizar e, sem saber, havia engravidado. Passando muito mal, recorre a um outro médico, que ao atendê-la desvenda a gravidez de gêmeos, terminada com a morte da mãe e dos fetos.⁷ Como bom orador que devia ser, Publio de Mello deixa para o momento final os elementos mais trágicos e sensibilizadores:

A prova material, indiscutível, das graves consequências desse processo maravilhosa, a troco do qual se pede um punhado de ouro, vós a tendes.

São duas crianças, vítimas inocentes da ignorância e das cáusticas injeções.

São dois infelizes que, antes de darem o primeiro vagido, antes de receberem o primeiro ósculo materno, encontraram a morte.

Trazem no dorso o pedido de justiça, mostram os vestígios do crime!

Dizei-me se diante da inocência sacrificada, diante das vítimas, hoje sepultadas no álcool, que as conserva, para sempre mostrar a quanto chega a ignorância e o charlatanismo, dizei-me se nos podemos conservar calmos, tranqüilos e indiferentes.

Dizei-me se esta Sociedade, não esquecendo-se de seus deveres, deve deixar de pedir ao digno cidadão Ministro da Justiça a punição do crime.

Dizei-me, e a resposta será a solução ao protesto que faço, apoiado na opinião dos mestres, protesto que traduz o grito de indignação de quem não esquecido do juramento prestado ante o altar da ciência para o batismo de luz, procura cumprir o dever. (Mello, 1893:11. Grifo do autor.)

A esse acalorado protesto, Publio de Mello teve uma série de respostas. Vamos começar pela própria Sociedade de Higiene do Brasil, na qual o protesto foi feito. Uma primeira revelação diz respeito ao documento que está sendo aqui transcrito. O protesto de Publio de Mello, bem como 15 pareceres de médicos e juristas, relatórios e atas das reuniões da Sociedade, foram publicados ainda em 1893 – a decisão da publi-

cação foi tomada em uma das reuniões – em um compêndio intitulado *Do Charlatanismo*. Desde aí é possível perceber de que lado a Sociedade de Higiene do Brasil, por meio da manifestação de seus membros, se colocou.

O documento, que inicia com o protesto, segue com uma carta do Dr. Souza Lima, então presidente da Academia Nacional de Medicina, manifestando-se contra Abel Parente. Recomendando também que o caso seja levado à Promotoria Pública, diz que “é fácil compreender a influência perniciosa e funesta que devem executar tais preconceitos, sobre a moralidade das famílias, constituindo um incentivo tácito para o desenvolvimento da prostituição clandestina” (Sociedade de Higiene do Brasil, 1893:12).

Em seguida, são enumerados todos os pareceres que responderam ao apelo de Publio de Mello e dos quais citaremos apenas alguns.⁸ Em geral, os pareceres seguem o modelo exemplificado pela resposta de Costa Ferraz, que cita textualmente a solicitação do colega médico:

Por mais que medite sobre o conteúdo de vossa consulta, para que vos responda, se conheço algum processo médico ou científico capaz de produzir a esterilidade da mulher sem atentar contra as leis do pudor e sem determinar lesões graves e várias perturbações da vida; só acho uma resposta: uma imoralidade e um atentado contra as leis divinas e humanas, e a degradação da mulher que a isso se sujeitasse. (...) Todos os artificios aconselhados e julgo que empregados para impedir a fecundação são improficuos e imorais, e esses mesmos, como sabeis, podem e têm produzido, sérias e graves perturbações no organismo da mulher. Tudo mais é charlatânico, e considero um passaporte para a prostituição. (Sociedade de Higiene do Brasil, 1893:15-16. Grifo do autor.)

Antonio Rodrigues Lima alega que a única intervenção que pode prevenir a concepção é a castração ou extirpação dos ovários. Mas, as conseqüências desse tipo de cirurgia, especialmente para a sanidade mental das mulheres, têm sido graves:

Na Alemanha, têm sido observados diversos casos, falo apenas dos que conheço, em que a supressão dos órgãos da evolução tem trazido para as mulheres que se têm submetido à operação de castração, apesar de curadas das conseqüências operativas, a manifestação de psicoses de forma melancólica. (Sociedade de Higiene do Brasil, 1893:16)

O texto de Daniel de Almeida fala de um fato contra a natureza, do caráter oculto das práticas de esterilização e da necessidade de que os poderes públicos se manifestem:

A aplicação dos meios imaginados para esterilizar a mulher, desde que visa à realização de um fato contra-naturam e também em formal oposição aos mais triviais preceitos da moral a que todos se subordinam em sociedades cultas, não é coisa para passar despercebida; tanto mais quanto tais meios são postos em prática sempre às ocultas, e as próprias pacientes só a eles se prestam furtivamente e se pejam mesmo de torná-los sabidos no recesso da intimidade familiar; por cujo motivo os julgo ainda reprováveis senão mesmo assunto para vigilante inspeção dos poderes públicos, que não podem dormir sono indiferente à espera que lhes venham gritar alarma as vítimas infelizes da imprudência profissional. (Sociedade de Higiene do Brasil, 1893:20)

O Dr. Rodrigues dos Santos faz um dos pareceres mais extensos e o que poderíamos chamar de mais bem fundamentados, de acordo com os critérios científicos da época. Diferentemente de alguns dos seus colegas que encerraram a questão recorrendo a máximas morais, ele traça uma ampla descrição do processo de concepção, da importância dos órgãos reprodutivos para o organismo da mulher e da equação entre suas funções biológicas e sociais.⁹ Vale a pena citar algumas passagens, chamando a atenção, especialmente, para a primeira frase que, curiosamente, trata a natureza como uma resposta às necessidades sociais:

A natureza criou no organismo feminino condições e elementos especiais, proporcionais ao papel que as mulheres representam na sociedade como mulher e mãe. Como mulher marcando a sua aptidão fecundante, pelos fenômenos íntimos e especiais dos ovários; como mãe lhes dando um acessório aos órgãos da geração – as glândulas mamárias, que segregam o líquido nutritivo para o novo ser. (Sociedade de Higiene do Brasil, 1893:22)

da simples anomalia menstrual à sua supressão, observamos nós diariamente casos em que vemos que o organismo da mulher como que subjuga, se domina por estas funções ovarianas; suprimi-las seria uma audácia de um louco; por que seria querer antepor-se à natureza, o que é um absurdo. (Sociedade de Higiene do Brasil, 1893:23)

É um atentado contra o pudor, é um ato altamente imoral e contra as leis ditadas pela natureza, pretender-se destruir o que ela tem de mais íntimo, de mais belo e admirável, como seja a fecundação. (Sociedade de Higiene do Brasil, 1893:25)

O parecer de Caetano Werneck é ilustrativo de como os argumentos morais eram acionados. Ao invés de falar de processos funcionais ou descrições anatômicas, lança a proposição de que qualquer método de esterilização incorre na prática do ato sexual contra o seu fim único que é a procriação, transformando as possíveis mães em ‘máquinas de prazer’:

Todos os meios ou processos empregados nesta categoria [meios que impeçam a fecundação] dependendo de manobras ou artifícios empregados antes, durante ou depois do congresso sexual, com a preocupação indecente de desvirtuar o único fim natural e nobre desse ato – a procriação da espécie – são justamente condenados e verberados como imoralíssimos e atentatórios ao pudor e a mulher que conscientemente se torna cúmplice de tais práticas, abdica da principal prerrogativa do sexo; deixa de ser mãe para transformar-se em simples máquina de prazer. (Sociedade de Higiene do Brasil, 1893:28)

Vale notar que logo em seguida o autor apregoa que a intervenção nos órgãos genitais femininos pode ser o ponto de partida para ‘perturbações mentais graves’. Uma idéia já citada e que é bastante recorrente. Parece que a saúde física e, principalmente, a mental eram concebidas como estritamente dependentes do funcionamento dos órgãos genitais voltados para a procriação. Qualquer alteração nesse delicado terreno acaba ou em diversas formas de perturbação mental da mulher ou em diversas formas de imoralidade, como a ‘prostituição clandestina’ – em suma, em formas de perturbação da moral pública.

A resposta de Malcher Serzedello à polêmica é também bastante extensa. Ele considera cada uma das nove indicações propostas por Abel Parente para esterilizar a

mulher e argumenta sempre no sentido de demonstrar que o método proposto é, moral e cientificamente, descabido. É apropriado recorrer a pelo menos duas das indicações e suas respostas. Uma delas diz respeito à esterilização nos casos em que a mulher tenha doenças do coração ou do pulmão, que podem ser agravadas com a gravidez e o parto:

Em casos extremos e em que a mulher não possa levar ao termo uma prenhez futura, o médico deverá apelar para a consciência do marido e esta mulher não se sujeitará ao parto e não terá, por esse fato, de sucumbir.

Não se deverá esterilizar porque esse meio incerto, dando-lhe a certeza da não procriação, a arrastaria ao ato da cópula e poderia fecundar-se e ser fatal o êxito dessa parturição. (...) É fato sabido por todas as classes sociais que, para não fecundar, basta não copular, e um marido, cuja mulher tuberculosa ou cardíaca achar-se em condições de não poder levar ao termo uma prenhez, não será tão miserável que a force ao ato e, mesmo que a forçasse, seria lícito praticar-se sempre o aborto legal a fim de salvar a vida da gestante, mas não seria lícito prometer e infecundar uma mulher somente para que o marido pudesse exercer os seus libidinosos desejos, aumentando a gravidade da moléstia da sua mulher. (Sociedade de Higiene do Brasil, 1893:34)

Nota-se que um dos elementos centrais do trecho transcrito é o diálogo que se estabelece entre o médico e o marido, restando à mulher o papel de objeto da discussão. Os apelos do médico são dirigidos ao marido, para que controle seus desejos e não fecunde uma mulher com problemas de saúde. No mesmo sentido, a libertinagem que adviria da garantia de atos sem procriação é agora associada ao homem e não à mulher. Parece que, neste caso, a posição de sujeito, mesmo que de práticas consideradas imorais, lhe é subtraída.

Considerações semelhantes são feitas por Malcher Serzedello no que se refere à indicação da esterilização nos casos de loucura provocada ou agravada pela gestação, pelo parto, aborto ou aleitamento:

Em primeiro lugar não acredito que a loucura possa ser agravada pela gestação, aborto, parto ou aleitamento, porque ainda não julgo o homem tão mesquinho, tão depravado que possa copular com uma mulher louca e que esta possa aleitar seu filho, fruto não de seus amores mas da indignidade de seu marido.

Não julguem tão calmas as loucas puerperais.

E mesmo que pudesse se dar tal ato de selvageria, que por si só bastaria para reclamar um lugar no hospício para aquele que o cometera, o processo esterilizador não teria nada que fazer porquanto ou teria que praticar um aborto, um crime, ou teria que deixar nascer essa criança – um degenerado – mas não daria à razão essa mulher que deveria achar-se debaixo da vigilância dos psiquiatristas para recuperar a sua razão, se possível fosse, e escapar à insensata libidinagem do seu marido. (...) Demais, acresce que a loucura puerperal não é uma entidade mórbida mas sim uma explosão de germe hereditário, provocada por uma causa ocasional no puerpério.

Há muitas mulheres que nunca tiveram ascendentes manifestando várias formas de loucura e que marcham neste escuro viaduto da patologia, porém é justamente nessas que, afirmam psiquiatristas, a loucura puerperal pode ser curada e portanto é aquela que pertence a essa classe que devemos sujeitar aos

psiquiatristas para ver se a chamam de novo à vida social; tocando às outras o isolamento futuro aos prazeres da maternidade. Nas primeiras esterilizar é um crime porque estancará uma fonte de cidadãos – nas segundas uma inutilidade porquanto essas mulheres não poderão viver em contato com seus maridos e sim a sós, na célula ou num hospício. (Sociedade de Higiene do Brasil, 1893:35)

Os dois últimos pareceres consideram o caso Abel Parente do ponto de vista legal. Ubaldino do Amaral, inclusive, reproduz os quesitos formulados por Publio de Mello. Vale chamar a atenção para as categorias em que Publio de Mello estava querendo enquadrar Abel Parente:

1º. A descoberta de medicação ou processo destinado a prevenir para sempre a concepção pode ser anunciada e livremente praticada?

2º. Essa faculdade exercida por profissional pode ser considerada como um direito da profissão, quando apresenta o caráter de sugestão para atrair clientes – fato que não pode ser confundido nem equiparado com o recurso extremo da ciência perante casos especiais?

3º. Não contraria as condições orgânicas da natureza humana, as qualidades que a constituem, suas necessidades e seus fins?

4º. Não é uma violência natural?

5º. Não contraria a moral, elemento orgânico e mantenedor da família e da sociedade?

6º. Não é um atentado contra a própria sociedade civil, que se desenvolve e revive pela procriação e reprodução?

7º. Não é um elemento corrosivo do pudor, que as leis criminais defendem contra todo e qualquer atentado?

8º. Não importa em anulação de condição essencial para o casamento, como para sua persistência e para preenchimento da instituição positivamente estabelecida pela lei civil?

9º. Pode escapar à lei criminal?

10º. Em que disposição deve ser considerado incurso o profissional que assim procede? (Sociedade de Higiene do Brasil, 1893:39)

A resposta de Ubaldino do Amaral, em síntese, diz que o regulamento sanitário nada dispõe sobre o assunto e que, em termos do Código Penal, seria possível que o caso se enquadrasse nos artigos que tratam do aborto e de lesões corporais (artigos 300 a 306). O parecer de Gaspar Menna Barreto de Barros Falcão acompanha o de seu predecessor, também apontando uma certa dificuldade em localizar em que dispositivos Abel Parente estaria infringindo a lei. Também reafirma que o caso deve ser pensado à luz das lesões corporais. Acrescenta que muitos dos quesitos são da alçada da ‘alta moral filosófica’ e não do direito positivo, e que outros devem merecer um melhor julgamento da autoridade sanitária. É interessante que os juristas apresentaram respostas mais técnicas e menos voltadas para as questões gerais de moralidade, que tanto marcaram os pareceres dos médicos. Essa diferença já aponta para uma explicação do desenrolar do caso, ou seja, a não condenação de Abel Parente pela Justiça.

O documento publicado pela Sociedade de Higiene do Brasil contém ainda o *Relatório da Seção de Salubridade Pública* da Sociedade, composta pelos Drs. Alfredo

Nascimento, Ismael da Rocha e Henrique de Sá. Neste relatório, apresentado em 15 de fevereiro de 1893, o que se destaca, para além das acusações a Abel Parente, são basicamente as considerações a respeito do papel dos médicos no tratamento de questões mais gerais de interesse social. A declaração que segue ilustra como assumem, na qualidade de médicos e cidadãos, a posição de defensores da moralidade pública:

Na verdade, três pontos de vista diversos apresenta a questão que se vai debater: científico, legal e moral. Compete aos ginecologistas profissionais estudá-la pela primeira dessas faces; compete aos juriconsultos e médicos legistas encararem-na perante o direito e perante a lei; nós, sem suficiente competência para tal, aguardamos o pronunciamento dos peritos, mas como médicos e como cidadãos, temos o direito e, mais do que isto, temos o dever de julgar perante a moral, no íntimo e inviolável sacrário de nossas consciências!

Quando nenhum procedimento tivesse a queixa formulada pelo Dr. Publio de Mello, e quando nula fosse ela perante o direito e perante a ciência, sobejas razões teria ante a moralidade pública, único prisma por onde daqui encaramos. (Sociedade de Higiene do Brasil, 1893:46)

O relatório segue informando que a Diretoria Sanitária, já consultada, emitira um despacho no qual afirmava que Abel Parente não estava transgredindo a lei ao publicar os seus anúncios. A Sociedade de Higiene do Brasil responde que a Diretoria Sanitária não tinha base para elaborar o laudo, o que ela mesma, a Sociedade, pretende fazer. Além disso, reclama-se que o diretor da Diretoria Sanitária deu uma sentença baseada na lei e na justiça, que são corretas mas também frias, distantes dos sentimentos pessoais que o caso envolve e antes que a culpa tivesse sido definitivamente formada. Ao que parece, os médicos que fizeram o relatório não estavam plenamente dispostos a acatar o julgamento da autoridade pública competente, preferindo realizar um julgamento paralelo, especialmente no que se refere às questões morais:

Pois bem; quando tudo isso se realize, e o Dr. Abel Parente campeie triunfante sobre as armas partidas de seus contendores, ainda assim não teremos sido derrotados; continuará de pé o nosso protesto porque, vitorioso perante a lei, triunfador ante a ciência, continuará como réu ante a moral e a probidade científica. (Sociedade de Higiene do Brasil, 1893:47)

São descritos, então, os erros cometidos pelo acusado. Ao que parece, a questão da probidade científica, neste caso, diz respeito à publicidade e ao mercantilismo. Abel Parente é acusado de privilegiar o interesse próprio, ao anunciar nos jornais a sua descoberta:

a beca respeitável do médico caiu-lhe dos ombros, no dia em que, esquecendo os deveres do seu sacerdócio, ele fez reverter em seu benefício próprio o interesse geral da humanidade, vindo mercadejar com o governo a publicidade de seu invento a troco de alguns punhados de ouro! (Sociedade de Higiene do Brasil, 1893:48)

Volta-se também à idéia de que a esterilização poderia ser um incentivo à prostituição. E defende-se que, caso o médico seja obrigado a praticar alguma operação com esse fim, o segredo deve ser mantido:

Se as tais contingências da humanidade sofredora arvorarem-se por vezes em imperiosa indicação de aniquilar para sempre a mais nobre função da vida, o que, felizmente, bem poucas vezes acontecerá, é no segredo do lar doméstico que o médico, o sacerdote magnus desse templo inviolável, sacrificará, nas asas da ciência, os futuros cidadãos da pátria, para assim beneficiar e garantir a vida daquela a quem a natureza vedou o direito da maternidade; e praticando a delicada operação ele não precisa nem deve trazê-la ao conhecimento do povo. (Sociedade de Higiene do Brasil, 1893:48)

Deve-se ocultar do povo, mas jamais da classe médica. Esta deve ser informada de qualquer caso que requeira esterilização ou mesmo aborto, para que, em conjunto, decida sobre a atitude a ser tomada. Abel Parente teria pecado nos dois sentidos: anunciou seu invento nos jornais e não o submeteu ao julgamento da classe médica. É nisso que a sua descoberta parece ser tão ofensiva:

Transpor esses limites [do segredo público], ocultá-la à classe médica que a deveria julgar, anunciá-la à sociedade preconizando-lhe os benefícios, isentando-a de perigos e cercando-a de reclamos, é atirar um insulto às faces do público e dos médicos, ofendendo a moral e ferindo o pudor da mulher que o parteiro deve, acima de tudo, respeitar! (Sociedade de Higiene do Brasil, 1893:48)

Depois do relatório, a publicação da Sociedade de Higiene do Brasil ainda traz as atas das sessões extraordinárias que trataram do caso. Desse material, vale destacar os dados apresentados pelo Dr. João de Sant'Anna. Extraíndo estatísticas do *Glaeveck Archiv Für Gynaekologie*, ele pretende provar os males causados pela esterilização no plano mental. Transcrevo os dados apresentados:

Resultados da castração ovariana reclamada por graves moléstias do órgão: 66,7% das operadas começaram a sofrer das faculdades intelectuais; em três destas doentes desenvolveu-se uma verdadeira psicose, tendo havido necessidade de encerrar uma delas em um estabelecimento de alienados. Respeito à castração uterina diz a mesma estatística: nenhuma alteração de espírito – 46,4; depressão de espírito – 38,4. (Sociedade de Higiene do Brasil, 1893:55)

Contudo, parece que o grande acontecimento teve origem na participação do Dr. Chapot Prevost em uma das sessões. Ele diz ter comparecido à reunião porque sentia sua moralidade particular ferida e pretendia acrescentar ao caso Abel Parente a indignação com dois outros médicos da Sociedade de Higiene do Brasil, que estavam publicando um 'pasquim obscuro sobre ginecologia'. Francisco Fajardo levanta-se e diz que esses médicos também devem ser denunciados. Diante dessa ameaça contra membros da própria Sociedade, surgem vários protestos, segundo os quais os autores já deveriam se sentir suficientemente constrangidos e, portanto, arrependidos do que teriam feito. A isso segue-se a revolta de Fajardo, que abandona a sessão e declara abandonar também a Sociedade, no que é acompanhado por Chapot Prevost e muitos outros colegas. A sessão é interrompida e só tem prosseguimento em 18 de fevereiro. Nesta data, acrescenta-se mais um relato acusatório a Abel Parente. Trata-se do caso de Theodolina Gonzaga da Silva, morta depois de receber curativos de Abel Parente, que

teria dito que ela ficaria boa e não geraria mais filhos. Nesta sessão também se decide a publicação de todos os documentos em um compêndio com tiragem de 2.000 exemplares, e propõe-se a seguinte moção:

A Sociedade de Higiene do Brasil, depois de ouvir a leitura do relatório do Dr. Publio de Mello e parecer da Seção de Salubridade Pública, espera (...) que as autoridades competentes, para salvaguardar os intuitos da saúde pública e da moralidade social, cumpram o seu dever: (Sociedade de Higiene do Brasil, 1893:61)

AS DEFESAS: EM NOME DA CIÊNCIA E DO LIVRE ARBÍTRIO

Na opinião da Sociedade, cumprir o dever era o que o então diretor da Diretoria Sanitária, Dr. Francisco de Castro, deixara de fazer. Em seu despacho, rapidamente livrara Abel Parente de qualquer culpa. Mas, diante de tantos protestos, viu-se novamente obrigado a tecer considerações sobre o caso. Publica então o livro *O Invento Abel Parente no Ponto de Vista do Direito Criminal, da Moral Pública e da Medicina Clínica*, ainda em 1893. Neste volume, em que Francisco de Castro se apresenta como lente catedrático da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e chefe da Diretoria Sanitária da Capital Federal, é elaborado um primoroso inventário de todas as acusações envolvidas na questão Abel Parente. A todas elas, o eminente médico responde com profundidade, indo buscar suas justificativas em diferentes campos do conhecimento, prova de sua grande erudição.¹⁰

Constituiu a mais vibrante e competente defesa do caso. Elaborada pela autoridade sanitária, provavelmente foi o que fundamentou, ou pelo menos influenciou, o parecer da Promotoria Pública que inocentou Abel Parente. O que interessa particularmente aqui é que o livro condensa os argumentos que na época poderiam ser acionados em favor da esterilização da mulher. Ou, ainda, ao tentar responder à extensa gama de denúncias aqui citadas, é um conjunto exemplar de elaborações sobre questões referentes à sexualidade, à mulher, à prática da medicina etc. É com o intuito de explicitá-las que passo agora a uma breve resenha do livro.

Como o próprio título indica, Francisco de Castro pretendeu tratar o assunto de vários pontos de vista. O primeiro é o do direito criminal, que merece dois capítulos: I. Do aborto criminoso e II. Castração. Mutilação. Lesões corporais. O primeiro capítulo foi escrito com o intuito de livrar Abel Parente das acusações de realizar aborto, decorrentes de uma confusão entre esta prática e a esterilização, como diz o próprio Francisco de Castro:

Não acabo comigo de entender por que série misteriosa de equívocos e inversões se chegou a esta confusão típica de assemelhar uma tentativa científica destinada a produzir a esterilização, com a entidade criminal do aborto, que pressupõe a fecundidade, e só na constância dela se pode verificar. (Castro, 1893:6)

Pretendendo desfazer a confusão, ele esclarece:

Esterilidade (...) é a qualidade do organismo incapaz de frutificar; o estado do homem que não gera, ou da mulher púbere que não concebe. Eis a situação fisiológica que o processo Abel Parente se propõe a determinar artificialmente em indivíduos do sexo feminino.

O aborto (...) é a perda ou malogro do fruto produzido. (Castro, 1893:7)¹¹

Francisco de Castro não encerra a questão aí. Ele cita os códigos penais de vários países para reafirmar que o que está em jogo quando se fala de aborto é a morte de um embrião que já existia:

Todas as legislações e todos os autores são acordes em que não há aborto sem prenhez, porque o aborto é o crime contra o embrião nas entranhas maternas (...). Logo, a invenção científica de eliminar a hipótese de parto, eliminando a de feto, e eliminando a de feto eliminando a faculdade geratriz, é a antítese absoluta do aborto. (Castro, 1893:13-14)

E quanto ao nosso Código Penal de 1890, Francisco de Castro diz que ele pune quem tem a intenção de fazer abortar a mulher grávida. E prossegue:

Logo, onde não há o intento de ocasionar o aborto, onde o que se dá, pelo contrário, é o fito de evitá-lo, inibindo a concepção, na ausência da qual o aborto é irrealizável, e insensata a própria idéia de promovê-lo, – não se pode, a não ser por confusão, invocar a sanção penal do art. 300. No direito, científico ou positivo, como na lógica usual, prevenir e abortar são concepções que se repelem e excluem; porquanto a última supõe o desenvolvimento de um fato, o malogro de uma realidade iniciada, cujo advento possível a primeira se ocupa em cortar antecipadamente. (Castro, 1893:19-20. Grifos do autor.)

No segundo capítulo do livro, a tática também é diferenciar o método proposto por Abel Parente das disposições contidas no Código Penal. Quanto à castração, Francisco de Castro diz que ela não se confunde com a simples privação da faculdade de gerar. A operação de extração dos ovários já praticada, e que poderia ser definida como castração, não tem nada a ver com o processo inventado por Abel Parente, que não extrai os órgãos reprodutivos. E, além disso, este é realizado em acordo com a vontade da paciente, não constituindo, dessa forma, nenhum tipo de crime. Mais do que isso, o autor chega mesmo a falar em preservação da ‘parte sensória da função sexual’ e de sua importância para as relações recíprocas do casamento. Certamente, o texto que segue, ao tratar do sexo como uma atividade importante dentro do casamento mesmo sem haver procriação, anuncia diferenças em relação às concepções dos médicos que escreveram os pareceres acusatórios na polêmica Abel Parente:

Destarte a própria castração se absolve, quando operada com o assento do castrado, se destina a beneficiá-lo, evitando-lhe sofrimentos maiores. Onde, portanto, a criminalidade, num processo, operatório ou médico, que, inspirando-se no mesmo pensamento benfazejo, e chegando a resultado equivalente, mantém a integridade orgânica aos membros genitais, esquivando os inconvenientes da castração, que destrói a virilidade, e constitui, ao mesmo tempo, um ferimento grave, capaz de produzir a morte? Num processo que previne a concepção, sem desfigurar o corpo, sem roubar ao homem ou à mulher a parte sensória da função sexual (parte

esta conservada até na castração), sem inabilitá-los para as relações recíprocas do casamento? (Castro, 1893:25. Grifo do autor.)

Quanto à questão das lesões corporais e mutilações, Francisco de Castro sugere que seria considerada crime a prática que supusesse o constrangimento da paciente, intenções de prejudicar e efeitos nocivos, fatos que não se dão no caso da esterilização. Tem destaque na sua explanação a idéia da voluntariedade, de que a mulher é quem faz a escolha de tornar-se infecunda e de que, de fato, isso constituiria um direito seu. A partir deste ponto, é possível sugerir que o médico deixa de ser responsabilizado e a mulher é considerada como sujeito da decisão. Isso parece uma novidade, quando comparado com os discursos dos pareceristas que tratavam da esterilização como uma decisão tomada quase que exclusivamente entre médicos e maridos. Vale notar o que o autor afirma sobre isso:

Mas, até hoje, perante as leis escritas, em toda parte, a fecundidade da mulher constitui um patrimônio seu, de que nada, a não serem os laços da disciplina conjugal, a inibe de dispor. E o cúmplice, o auxiliar no uso desse arbítrio, é tão responsável, em face da justiça humana, como o indivíduo que ajuda o seu semelhante a se desembaraçar de um membro inútil, incômodo ou perigoso. Todos nós temos essa licença natural, e podemos delegá-la em mãos prestativas. Se essas eram profissionais, ou se curiosas, tiveram a fortuna de servir-nos habilmente, sem que a nossa vida periclite, ninguém pode ir buscar nas cicatrizes da mutilação corpo de delito contra o operador ou o agente do mutilado voluntário. (Castro, 1893:32-33)

Ainda nesse capítulo, Francisco de Castro trata mesmo de defender a esterilização em situações em que a gestação pode ser considerada prejudicial. Para ele, torna-se dever da ciência procurar meios que impeçam a propagação de males, que ocorreria nos casos em que a procriação servisse para reproduzir degenerados:

Se há séries de casos incontestáveis, em que a faculdade de gerar se torna contraproducente, isto é, contribui não para a vida, mas para a morte, não para a elevação da mulher, mas para a sua miséria, não para o desenvolvimento da espécie, mas para a sua decadência, não para a multiplicação do homem, mas para a multiplicação da peste, – a obrigação da ciência é cavar, nos seus estudos, à procura dos meios de acudir a esse mal, paralisando, nos degenerados, a função orgânica que deixou de servir aos seus fins naturais, para os contrariar. (Castro, 1893:36)

No último parágrafo do capítulo, o autor chega mesmo a expressar diretamente o lugar de onde está falando. Um lugar de baluarte da modernidade, onde ciência e progresso andam juntos e libertos de certas amarras. Segundo Francisco de Castro, a ciência precisa romper com a tradição servil que lhe persegue “apoiada habitualmente nas preocupações estereis de uma falsa moralidade, de uma falsa religião, ou de um falso saber” (Castro, 1893:37).

A segunda parte do livro é dedicada ao estudo do caso Abel Parente do ponto de vista da moral pública. E inicia com uma discussão sobre o malthusianismo. Francisco de Castro compactua com o diagnóstico de Malthus – para ele, outro homem da ciência que sofreu preconceitos, apesar de suas boas intenções –, o qual afirma o

desequilíbrio entre a progressão geométrica da espécie e a razão aritmética da expansão dos meios de subsistência. Concorda também que a solução para tal fenômeno é investir na prevenção da concepção. Mas discorda no que se refere à forma dessa prevenção. Para Castro, o problema é que Malthus confiou demais na eficácia da razão sobre os instintos, não percebendo a dificuldade ou a quase impossibilidade de contê-los. E, do seu ponto de vista, já que os instintos sexuais não podem ser contidos, a solução é evitar que do intercurso sexual resulte uma prole numerosa. Além disso, embasado em autores estrangeiros, diz que não se pode prescrever a castidade, pois esta é prejudicial tanto para os homens quanto para as mulheres. Por ser contra a natureza, pode resultar em moléstias genitais e histerismos. Assim, Francisco de Castro conclui:

A fórmula de Malthus passou, em consequência, por uma transformação profunda. Já o desideratum não é dificultar os casamentos, mas facilitá-los, não é subordiná-los à lei da privação sexual, mas à da limitação da paternidade na união dos sexos. (Castro, 1893:50)

Para reforçar seu argumento, lembra que no Concílio de 1870, o clero da França, assim como alguns protestantes ingleses, defendeu a ‘prevenção prudencial’. Portanto, não seriam imorais as tentativas de fazer sexo sem procriação. O que é imoral, afirma contundentemente o autor, é multiplicar indefinidamente a prole e abandoná-la aos cuidados da sociedade. Francisco de Castro afirma que não há diferenças entre a prevenção periódica, de que até os religiosos falam, e a esterilização definitiva da mulher. E que esta última ainda tem muitas vantagens em relação à primeira. No caso da degeneração, em que vários males poderiam ser transmitidos à prole, o que poderia o homem fazer?

Continuar a procriar bestialmente como os animais padream, descuidados de sua prole? Formar, com a esposa, votos de castidade monástica? Ou, condenando-a à provação do celibato no casamento, correr na rua após as satisfações fáceis do prazer venal? A primeira destas soluções é digna dos brutos. A segunda seria um desafio impotente contra a natureza. A terceira faz da prostituição a sucursal da família. Mas fora delas só há uma alternativa: a da coabitação improlífica; e esta só se obtém de dois modos: ou pela interceptação do germen na junção sexual, ou pela esterilização orgânica da mulher. E, ante o pudor; ou ante a ciência, em que é que a primeira poderá levar vantagem à segunda? A mim se me antolha o contrário. O uso das prevenções malthusianas na luta conjugal muitas vezes correrá o risco de descair nessas ‘impurezas do casamento’ (les flétrissures du mariage) a que aludia o autor de Madame Bovary no seu célebre romance. A supressão da fecundidade na mulher, não; porque essa deixa às relações sexuais a sua integridade, a sua plenitude, todas as suas condições de satisfação e naturalidade. (Castro, 1893:66)

Outro ponto tocado nesse capítulo sobre a moralidade pública é o da ética médica. Francisco de Castro pondera que a acusação que fazem contra Abel Parente – de decidir sobre a esterilização e usar o seu método sozinho, sem o debate com os colegas – não se justifica diante do que é recorrente na prática médica. Segundo ele, em muitas outras questões, tão ou mais delicadas que a da esterilização, sempre se confiou ao médico o poder de decisão, e não seria aquele o momento de passar a restringi-lo. Nesse sentido, diz o autor, a propósito dos meios abortivos:

Meios abortivos há que não deixam vestígios da sua aplicação: a massagem, as duchas, as correntes elétricas. De tudo isso dispõe o médico para o bem e para o mal. Mas, se lhe quiserdes tolher previamente a possibilidade do mal, ter-lhe-eis vedado absolutamente a prática do bem; e, impedindo o uso lícito, a prevenção ocasiona uma soma de desgraças infinitamente maior do que as que se poupam, impossibilitando eventualidades de abuso, aliás sempre sujeitas à repressão ulterior. A repressão moraliza a medicina, que a prevenção paralisaria. (Castro, 1893:76. Grifo do autor.)

Outra questão referente à ética médica é a da relação entre o médico e a paciente e o grau de imoralidade que ela pode envolver. Quanto a isso, Francisco de Castro observa que, em geral, essa relação é sempre passível de causar melindres. E cabe ao médico vencer certos pudores em nome do bem comum:

Em tudo quanto diz respeito às relações da medicina com a sexualidade feminina e a maternidade, o melindre é o mesmo. O pudor, o recato do sexo levantam, a cada passo, tropeços ao médico e ao cirurgião. Mas esses empecilhos cedem sempre às exigências da necessidade, que aliás não excluem no homem de ciência a reserva, o tato, o respeito desses sentimentos delicados e dessas consequências severas. Nesta região dos seus domínios a liberdade da ciência não pode ter outras fronteiras senão as da utilidade humana. Há nada que aparentemente afrente a decência e submeta o pejo a provações tamanhas como esse invento da ginecologia hodierna, a fecundação artificial?

A fecundação artificial é a procriação mediante o concurso de um operador; cuja intervenção corrige os desvios do processo natural na reprodução do homem. O marido fornece o princípio seminal, a substância fecundante, que o prático, por uma combinação operatória, encaminha e leva à cavidade uterina, para determinar o contato do germen viril com o óvulo. (Castro, 1893:77-78. Grifo do autor.)

O autor acrescenta que esse método foi apreciado pela Sociedade de Medicina Legal francesa e que uma comissão não o julgou ofensivo à moral. Para Francisco de Castro, se isso – a intervenção de um terceiro no processo de copulação/fecundação – não é considerado imoral, como então a esterilização poderia sê-lo?

Ele conclui dizendo que a lei não pode impedir a ciência de ajudar as pessoas. E praticamente propõe que há meios naturais que regulam o uso de novas práticas. Diferentemente dos pareceristas que viam no invento Abel Parente a porta aberta para a prostituição, Francisco de Castro defende que ele pode ter um bom uso. Os primeiros parecem pressupor que as mulheres não têm controle, não são capazes de gerir com responsabilidade suas escolhas, mas, ao contrário, apenas se abandonam aos instintos mais primitivos, não podendo, portanto, fazer um bom uso de um método de contracepção. O segundo acredita no livre arbítrio do casal, na ética do médico e na punição dos excessos, como meios de controlar a nova prática, que ele mesmo considera uma vitória da ciência e da sociedade. Além disso, garantias muito mais profundas impedem que a humanidade se extinga. Vejamos o que diz a respeito:

O homem e a mulher têm nos instintos da sexualidade, nos prazeres da família, nas seduções da paternidade, na ambição de sobreviverem a si mesmos, a mais poderosa garantia para a conservação e a reprodução da espécie. Essa junta

a honorabilidade profissional do médico, e o espírito vigilante de sua classe. Acrescentai a responsabilidade positiva nos desvios e excessos que atravessam a órbita das leis penais. E tereis reduzido o uso da esterilização preventiva aos limites honestos da necessidade. (Castro, 1893:80)

O último capítulo do livro de Francisco de Castro trata da questão das indicações científicas para a esterilização. Mais uma vez o autor recorre à sabedoria de seus mestres para afirmar que, em muitos casos nos quais a concepção poderia trazer males para a gestante ou para a sociedade, o melhor remédio é a prevenção por meio da esterilização. Neste campo considerado mais propriamente científico, Francisco de Castro utiliza dois argumentos, entre outros já citados em capítulos anteriores, que merecem ser abordados. O primeiro refere-se à consideração de que a esterilidade não é prejudicial à mulher. Diferentemente dos acusadores de Abel Parente, neste caso a reprodução é vista como uma função corporal menos fundamental do que as outras, o que faz com que possa ser suprimida sem maiores conseqüências, até porque a ovulação continua existindo, independentemente da real possibilidade de fecundação:

É de vulgaríssimo conhecimento que mulheres naturalmente estéreis nenhum sofrimento acusam em conseqüência desta situação hígida especial. A concepção não é uma função comparável à respiração ou à digestão, à circulação ou à secreção; é um atributo eventual, episódico, contingente, transitório, de uma função, que é a ovulação, caracterizada pela queda do óvulo no interior das trompas. Pode haver ovulação normal sem fecundação; a fertilização do óvulo, é, pois, um acidente. (Castro, 1893:126)

O segundo argumento a ser destacado nesse capítulo refere-se ao que poderíamos chamar hoje de historicidade da ciência. Francisco de Castro desenha um tratado sobre a história da medicina que ao longo dos séculos vem trazendo à tona descobertas anteriormente consideradas impossíveis. Seu texto sugere que, assim como muitos outros fenômenos e técnicas, o método de esterilização que ora se discute passa pelos mesmos embates por que já passaram outras grandes descobertas, só posteriormente reconhecidas como legítimas. Acrescenta que, sem dúvida, também neste caso o tempo escolherá aqueles que estiveram do lado do progresso científico (Castro, 1893).

O livro termina com as conclusões gerais. Nelas, Francisco de Castro resume seus pontos de vista, dizendo que não vê elemento de criminalidade e nem atentado aos costumes no caso Abel Parente. Nenhuma prova desabona a eficácia do invento, que também não tem conseqüências mórbidas. Muito pelo contrário, serve a várias indicações profiláticas, médicas e ginecológicas.

É interessante que, como o livro se pretende um estudo completo do caso, o autor transcreveu, a título de apêndice, a ‘promoção’ dada por Francisco José Viveiros de Castro, então 1º promotor público do Distrito Federal. Nesse documento, o promotor diz que requereu inquirição policial sobre o caso, na qual foram ouvidos especialistas no assunto.¹² Diante da ausência de provas e não havendo dispositivo legal em que Abel Parente pudesse ser mencionado, o inquérito acabou sendo arquivado em 28 de maio de 1893.

Esse dado parece provar que o caso logo foi resolvido, e sem dar margem a dúvidas ou conseqüências. Mas, não foi bem assim. O debate, pelo menos entre os médicos, continuou aceso. Prova disso é o artigo do Dr. Souza Lima, também transcrito por Francisco de Castro, que em julho de 1893 ainda discutia o assunto. Nele, o presidente da Academia Nacional de Medicina apontava os erros do estudo de Francisco de Castro. A esses ataques, o autor responde reforçando os argumentos que já havia exposto com mais delongas no decorrer do volume.

OS DEBATES: A MULHER CONTRA A SOCIEDADE

Esse dado mostra, aliás, como o caso teve repercussões na própria Academia Nacional de Medicina. A análise de seus boletins prova que o invento Abel Parente ocupou os acadêmicos durante muitos meses. Nas sessões da academia entre 23 de março de 1893 e 20 de junho do mesmo ano, o caso foi tema central. Na primeira, foi lida uma carta de Publio de Mello na qual constava o seu protesto apresentado na Sociedade de Higiene do Brasil, além de uma solicitação de que a academia se pronunciasse. Uma comissão composta pelos Drs. Souza Lima, Rodrigues dos Santos e Alfredo Nascimento foi nomeada para responder aos quesitos propostos por Publio de Mello. Na sessão de 13 de abril foi apresentado um projeto das respostas, o qual acentuava a impossibilidade de se proceder à esterilização sem causar danos e a imoralidade que o invento pressupunha. O trecho que se segue indica como o parecer da comissão se assemelha ao próprio protesto de Publio de Mello, especialmente no que tange à associação entre esterilização e prostituição:

Certamente que essa conduta por parte de um médico atenta contra a moral privada e pública, açulando e favorecendo a prática freqüente de relações sexuais ilícitas, sob a apregoada garantia da imunidade quanto à gravidez consecutiva, que é sem dívida o espantinho, o freio mais eficaz contra o desenvolvimento da prostituição clandestina; ela tomaria necessariamente proporções assustadoras com a vulgarização de um meio capaz de impedir realmente e para sempre a concepção.

É pois um elemento corrosivo do pudor, que as leis criminais defendem contra todo e qualquer atentado. (Boletim da Academia Nacional de Medicina, 1893, (13-14):68)

Um outro argumento também reapresentado é o de que a esterilização diminuiria a natalidade, indo contra os interesses da sociedade:

Sem dívida que, admitida e introduzida a prática livre da medicina, a aplicação de um meio qualquer apropriado a esterilizar perpetuamente a mulher, nos numerosos casos anunciados como indicações para o emprego deste meio, o resultado seria inevitavelmente a diminuição da natalidade; o que importa um atentado contra os interesses da sociedade civil, que se desenvolve e revive pela reprodução da espécie. (Boletim da Academia Nacional de Medicina, 1893, (13-14):68)

O parecer elaborado pela comissão passa, então, a ser discutido pelos acadêmicos. Quem de fato toma uma posição discordante é Erico Coelho. Apresentando-se como o ginecologista indicado pela polícia para avaliar o caso, ele ocupa mais de uma sessão da academia (20 e 27 de abril de 1893) apontando as falhas e contradições do texto da comissão, que diz ser de um “apriorismo desolador” (*Boletim da Academia Nacional de Medicina*, 1893, 15-16:76). O seu depoimento é extremamente interessante, pois nos revela uma outra faceta da defesa de Abel Parente. Ele é importante não só porque pretende desconstruir o parecer da comissão oficial da Academia Nacional de Medicina, mas, especialmente, porque traz novos elementos sobre a esterilização e sobre a mulher. De uma forma distinta da de Francisco de Castro, que argumentou a favor de Abel Parente mais preso a dados que chamava de científicos, Erico Coelho traça um verdadeiro ensaio filosófico-sociológico sobre o que considerava a condição da mulher.

Em todo o discurso fica evidente que a única acusação que mantinha a Abel Parente era o fato de este não ter compartilhado publicamente, com os seus pares médicos, a descoberta do novo método. Além desse, não vê motivos outros para condená-lo. E quanto às tão exaltadas questões morais usadas pelos seus colegas para a acusação, sua posição é bastante contrária. Diz que não acha a esterilização da mulher tão desmoralizadora da sociedade quanto outras práticas, como a fraude sexual e o aborto. E segue fazendo uma comparação entre o peso do parto para as mulheres e o da guerra para o soldado:

Napoleão dizia que o parto está para as mulheres como a guerra está para os homens. De fato, só ao imposto de sangue, que o cidadão é obrigado a pagar nos campos de batalha, em defesa da pátria, se pode comparar essa outra contribuição de sangue, que à maternidade a cidadã paga, não pelo tempo de cinco ou pouco mais anos, como está estabelecido geralmente para o serviço militar, mas durante longos anos, os melhores de sua vida, em proveito da coletividade.

*Pois não será permitido à mulher dar a sua baixa como o soldado no fim de certo prazo, em atenção aos seus bons serviços como reprodutora, dispensando-se de mais atributos que, à custa de sofrimentos e de trabalhos penosíssimos, é obrigada naturalmente para povoamento do solo, de sorte a poder se entregar mais desafogada à criação e educação dos filhos, na medida dos recursos de sua família? (*Boletim da Academia Nacional de Medicina*, (16-17):75, 1893)¹³*

Essa analogia entre impostos de sangue e a idéia da mulher como cidadã dedicada à pátria certamente soam como novidades para a época, ou pelo menos nos discursos que temos visto. Contudo, novidade maior ainda vem com suas referências sobre o parto. Ao contrário de concepções, que parecem ser mais gerais, da maternidade como dignificadora e função absolutamente natural da mulher e de seu corpo, Erico Coelho prega as mazelas decorrentes dos partos sucessivos:

Demais a ela [a matéria tratada] se prende a questão médica da multiparidade como motivo da ruína progressiva do organismo, prejuízo tanto mais de se reear quanto maior é a penúria da proletária.

O professor Robert Barnes com razão qualifica o trabalho de reprodução na mulher, como a provação mais rude pela qual pode passar o organismo huma-

no, tão profunda é a alteração que a gestação determina, fibra a fibra dos tecidos, gota a gota dos humores, na frase expressiva do professor Tarnier. (Boletim da Academia Nacional de Medicina, 1893, (16-17):75. Grifo do autor.)

A gestação, longe de ser a glorificação do corpo feminino, parece muito mais com a possibilidade de sua destruição, nos seus mais íntimos e profundos recantos. A partir deste ponto, Erico Coelho só poderia concluir pela recomendação ou mesmo pela necessidade da esterilização:

Em vista disso, o orador não está longe de admitir que, independentemente de estados patológicos, à mulher, cujo organismo está sendo estragado no penosíssimo labor da reprodução, que se sente ameaçada de ruína no seu físico e no seu doméstico, em consequência de gestações sucessivas, deve ser lícito recorrer à medicina no intento de se esterilizar temporariamente, senão definitivamente, já se vê, com aquiescência do consorte, dado que ela viva no regime do matrimônio. (Boletim da Academia Nacional de Medicina, 1893, (16-17):75)

Outra crítica que Erico Coelho faz ao parecer da academia refere-se à função social da mulher como procriadora. Não se pode deixar de notar como deve ter causado furor o argumento de que a mulher tem outras funções sociais, mesmo que seja a de ornamento da sociedade, consideradas mais importante do que a função biológica da reprodução. Aliás, nesse conjunto de discursos analisados, Erico Coelho parece ser o primeiro a distinguir claramente uma função social de uma função biológica da mulher. Vale notar ainda, contudo, como o que é considerado biológico ou instintivo é extremamente rígido, alheio à intervenção do social, como no caso da ama mercenária:

A comissão da Academia classifica a gestação de função social da mulher; outro erro.

A reprodução não é função social, mas animal. A gestação é obra animal da fêmea do homem. A amamentação, mesmo como complemento da procriação, não é apanágio social da mulher; é ato instintivo da animalidade.

Ninguém dirá que a mulher que dá de mamar a troco de dinheiro, a ama mercenária, pratica um ato social: está no mesmo caso da cabra quando oferece as tetas à criança.

Quer parecer ao orador que o órgão acadêmico encarece a mulher mais a título de reprodutora e besta de carga, deixando de apreciá-la nas suas funções sociais, propriamente ditas, isto é, como esposa ou fiel companheira do homem; como mãe a quem incumbe cerca de mil cuidados na criação dos filhos, bem como educá-los; por último, como o mais caro ornamento da sociedade, por sua beleza, graça, dotes de coração e de inteligência. É lamentável que a comissão seja tão pouco gentil para com o sexo feminino. (Boletim da Academia Nacional de Medicina, (1893, 15-16):78)

É interessante que o texto de Erico Coelho mostra como argumentos em favor da esterilização da mulher, visando a livrá-la do extenuante trabalho das gravidezes sucessivas, se articulam com concepções de sua função social – a de ser, entre outras coisas, esposa e companheira do homem e ornamento da sociedade. Ao mesmo tempo, ele considera que uma ama-de-leite faz o seu trabalho por instinto. E enquanto os atributos femininos são elencados em torno da graça e beleza, como era de se esperar para a

época, é de chamar a atenção que a inteligência também seja citada, o que certamente seria duvidoso para alguns contemporâneos de Erico Coelho. O que se pretende enfatizar aqui é a complexidade desse jogo de argumentos, que precisam ser entendidos pelo sentido que faziam em relação a muitos outros que estavam em curso na época, e não por uma avaliação mais dualista provocada pela sentença dos anos, que tende a definir o que era conservador ou moderno.

E quanto à esterilização como porta aberta para a prostituição, Erico Coelho segue surpreendendo. Em um tom bastante irônico, questiona a ligação entre os dois fenômenos e se pergunta sobre o fraco alcance da moral:

O orador nunca pensou que a apreensão de engravidar servisse de travão da prostituição clandestina. A que fica reduzida a tua influência, oh! moral tão falada? (Boletim da Academia Nacional de Medicina, 1893, (15-16):78)

E o autor continua dizendo que não é o espantinho da concepção, apregoada pela comissão da academia, que pode servir de obstáculo à prostituição, mas sim a abertura de maiores oportunidades às mulheres. Vê-se aí uma defesa veemente da educação liberal da mulher, da sua profissionalização, inclusive ascendendo a postos públicos e dividindo a manutenção da família:

A precaução eficaz da desmoralização do feminino consiste em franquear-lhe todos os campos de atividade, em abrir-lhe todas as carreiras, por mais brilhantes ou por mais obscuras que sejam, inclusive lugares na administração pública, em suma, depende da educação liberal da mulher, de sorte que em vez de ser ela a eterna pupila senão a carga do homem, seja a sua émula nas lutas da inteligência, posto não possa competir com ele na força do braço.

Quando o edifício pesaroso da família puder ser amparado pecuniariamente pela mulher, quando ela tiver franca a porta da rua para prover dignamente os meios de subsistência, não sairá do lar doméstico pela janela da prostituição clandestina, para ajudar o consorte a alimentar os filhos, como acontece para vergonha da sociedade. (Boletim da Academia Nacional de Medicina, 1893, (15-16):78).¹⁴

Depois de todos esses novos elementos, Erico Coelho propõe à Academia Nacional de Medicina um substitutivo ao parecer da comissão anterior. Transcorre, então, muita discussão, e decide-se em sessão de 25 de maio formar uma nova comissão, composta por Alfredo Nascimento, Francisco Fajardo, Ismael da Rocha e Erico Coelho.¹⁵ Na sessão de 8 de junho é lido o novo parecer, que, em síntese, mantinha as características do primeiro. Apenas é de se notar um tom muito mais ambíguo, como estratégia para se esquivar de algumas acusações. Como as mudanças sugeridas por Erico Coelho não foram feitas, este, ao assinar o parecer, exigiu que constassem ao lado de seu nome os termos ‘vencido e pesaroso’. Apesar disso, o novo parecer foi aprovado integralmente pela academia.

No ano de 1893, esses parecem ter sido os últimos acontecimentos registrados em torno do caso Abel Parente. Mesmo não sendo condenado pela Justiça ou pela Diretoria Sanitária, as duas associações médicas envolvidas – a Sociedade de Higiene do Brasil e a Academia Nacional de Medicina – repreenderam veementemente o comportamento do médico e seu novo método. O recuo histórico não nos permite saber sobre as consequên-

cias mais cotidianas que o caso teve, que outras disputas pessoais ainda subsistiram em torno dele, se o médico Abel Parente continuou sendo procurado e fazendo uso de seu invento. Mas, o passar dos anos nos trouxe provas de que as conseqüências do acontecimento não se restringiram aos fatos de 1893, o que certamente dá uma idéia da sua importância. O caso parece ter interferido na trajetória de alguns de seus participantes de maneira singular, como, por exemplo, o que aconteceu com Francisco de Castro.

Em 1894, o diretor da Diretoria Sanitária estava novamente envolvido em uma polêmica pública sobre o destino daquele órgão e a divisão e ocupação das cadeiras de ginecologia e obstetrícia na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. O então deputado federal Furquim Werneck, ao que parece interessado no fechamento da Diretoria Sanitária, trava um embate com Francisco de Castro por meio dos jornais. E um dos principais argumentos evocados por Werneck é a imoralidade do seu oponente, especialmente pela participação que teve no caso Abel Parente. Werneck até chega a chamar Castro de ‘o propedeutista esterilizador’. Em um compêndio intitulado *Polêmica Pessoal*, publicado ainda em 1894, Francisco de Castro se defende das acusações e não deixa de ser sintomático que comece o livro transcrevendo suas conclusões da publicação anterior sobre o invento Abel Parente. Por várias vezes ainda Abel Parente voltaria à cena ou suscitaria polêmicas.

NOVOS ACONTECIMENTOS: O ACUSADO CHEGA AO TRIBUNAL

Na compilação de casos excepcionais na história da obstetrícia no Brasil que faz Fernando Magalhães (1922), têm destaque não só os embates de 1893, mas também uma nova onda de acontecimentos ocorridos em 1900 e 1901. Neste período, Abel Parente voltaria a ser alvejado e se tornaria mais uma vez o centro de uma grande polêmica. Os demais personagens envolvidos em 1893 também retornam à cena. É o caso do Dr. Alfredo Nascimento. Foi ele quem levou o novo fato à Academia Nacional de Medicina e é graças aos seus relatos que podemos conhecer a continuação desta história. Alfredo Nascimento descreve a trajetória de acusação e condenação de Abel Parente, desta vez por ter enlouquecido D. Maria Antonieta de Figueiredo Brito, uma de suas pacientes, com seu método de esterilização. Ainda no ano de 1900, a distinta senhora da alta sociedade carioca, moça robusta e sã de 25 anos, foi procurar o ginecologista italiano em seu consultório, movida pelas ‘perniciosas sugestões’ de outras esterilizadas. Mediante o acerto do pagamento de dois contos de réis, submeteu-se ao processo esterilizador, sem sindicância de qualquer ordem pelo médico e sem que o marido viesse a saber do fato. Na seqüência das intervenções que o tratamento exigia, a paciente foi acometida de fortes dores uterinas, às quais se seguiu um aborto presenciado por pessoas da sua família. Abel Parente, chamado para socorrer a paciente, negou que tivesse ocorrido um aborto, dizendo tratar-se apenas da expulsão de tampões empregados por ele. D. Maria Antonieta, tendo se restabelecido, voltou várias vezes ao consultório do Dr. Parente, até que no final do ano começou a sentir incômodos acentuados, passando a sofrer de uma ‘psicose depressiva’ que depois veio a se transformar em ‘completa loucu-

ra', manifestada por meio de 'violentos acessos de loucura furiosa'. A essa altura, a família solicita a presença de outro médico, o próprio Alfredo Nascimento. Diante do fato, Nascimento convoca uma conferência médica,¹⁶ na qual tomaram parte os doutores Fernando de Magalhães, Candido de Andrade, Marcio Nery, Oscar de Souza e Abel Parente (*Brazil Medico*, 1901; *Annaes da Academia Nacional de Medicina*, 1901).¹⁷

Na conferência, Abel Parente é acusado de ter provocado a loucura da paciente. Defende-se dizendo que D. Maria Antonieta já era portadora de uma tara hereditária. Nascimento contesta, afirmando que embora isso fosse verdade, a paciente jamais havia manifestado sua loucura anteriormente, o que só ocorreu a partir das intervenções do médico italiano. Além disso, para provar que suas desordens mentais estavam ligadas à esterilização, diz que a paciente apresentava hipertensão arterial em consequência da supressão das regras causada pela esterilização e que seus delírios giravam sempre em torno de idéias eróticas (*Brazil Medico*, 1901). Essa relação entre problemas nos órgãos sexuais, loucura e manifestação de desejo erótico certamente será central para o decorrer deste processo e de outros semelhantes.

Em um artigo denominado Psicose Consecutiva à Esterilização, publicado na seção de psiquiatria do *Brazil Medico* por Marcio Nery, em dezembro de 1900, vemos essa questão desenvolvida.¹⁸ O professor Marcio Nery havia participado da conferência convocada por Alfredo Nascimento sobre o caso de D. Maria Antonieta e julga necessário demonstrar com pormenores a conexão entre a loucura da paciente e a intervenção operatória a que ela se submeteu. Nery é o único autor que descreve, infelizmente sem detalhes, a natureza da operação praticada por Abel Parente. Diz que se trata da oclusão do orifício da trompa de falópio, com a consequente supressão da função menstrual e ovular.¹⁹ Além disso, o autor recupera a história clínica da paciente com base em dados fornecidos pelo Dr. Augusto de Freitas, seu antigo médico, e pelos amigos e familiares. Diz que a paciente herdara por linha paterna o vício psicopático, que seu próprio pai já recebera por via materna. De sua mãe lhe viera o vício tuberculoso. Contudo, e isto é muito importante, "nem uma nem outra destas sementes lograra germinar nas épocas críticas, nem na puberdade, nem nos períodos de gravidez, puerpério e lactação de três filhos, que houvera de seu consórcio" (*Brazil Medico*, 1900:429).

Segundo Nery, foram maus conselhos, de senhoras que já haviam se sujeitado à esterilização, que levaram Maria Antonieta a ter o desejo de também se esterilizar e procurar Abel Parente. É interessante que termos como maus conselhos, influências perniciosas, más companhias aparecem sempre quando se quer justificar a atitude de uma mulher que busca um comportamento fora dos padrões considerados adequados para a época. Em nenhum momento se usam termos como a vontade própria da mulher, o desejo individual, razões de ordem prática, racional, que justificassem atitudes voltadas para a restrição da natalidade. O fato de prostitutas, mulheres de pouca moral, recorrerem aos diferentes tipos de contraceptivos é uma coisa. Mas, quando se trata de mulheres de família, não se concebe que uma vontade dessa natureza possa existir. Para médicos como Marcio Nery, somente alguma influência externa que se impõe diante da frágil constituição mental e moral feminina é que pode ser responsável pela procura de um esterilizador. E as consequências, gravíssimas em termos físicos, manifestam-se também de maneira privilegiada no âmbito do comportamento moral, levando a mulher

a perder as noções de pudor condizentes com sua condição. É como se a intervenção no aparelho genital, especialmente a que visa à contracepção, introduzisse uma variável nova e capaz de romper as regras do comportamento feminino orientado para a maternidade e a sexualidade restrita ao exercício da função reprodutiva. Vejamos a descrição dos sintomas da paciente a partir do tratamento com Abel Parente:

Afirmam parentes e amigos que, algum tempo depois das primeiras intervenções, começou a paciente a apresentar modificação de caráter, tornando-se tristonha e concentrada, de jovial que antes era. Este estado de espírito foi cada vez mais se acentuando, de tal forma que, em princípios do mês de novembro, apresentou-se em franco estado melancólico. No dia anterior ao da conferência, teve violenta crise de agitação, acompanhada de delírio erótico, manifestando atitudes obscenas e usando de linguagem incompatível com a sua educação. (Brazil Medico, 1900:429)

Nery descreve o exame realizado pelos conferencistas na casa de Maria Antonieta para mostrar a gravidade do seu estado. Naquela ocasião, ela se apresenta como indigna de compaixão por não amar seus filhos e família, além de declarar seu fingimento:

A doente achava-se em decúbito dorsal sobre um colchão colocado no centro da sala de visitas. Aparentemente calma, manifestava contrariedade e certa irritação na maneira de responder. Por fim, insistiu para retirar-se e entrou para um dos quartos. Não levou muito tempo ouvimos grande vozeria, gritos e choro de crianças; esta cena era provocada pelo fato de haver a paciente se escapado para a chácara, correndo rapidamente, em desalinho, para o lado da rua. Alcançada e conduzida de novo para a sala onde nos achávamos, verificamos que já então ela se mostrava extremamente agitada, manifestando idéias de destruição e deprimidas: – Julgava-se indigna de compaixão; porque não amava seus filhos, nem aos seus; dizia que não tinha sentimento algum nobre, que todos os seus pensamentos eram para o mal, que tudo quanto até hoje havia feito não passava de puro fingimento. Assim falando, procurava arrancar os cabelos, ferir os próprios olhos, dilacerar-se. Debatia-se e procurava libertar-se das mãos das pessoas que a continham sobre o leito. Durante alguns intervalos caía em estado de meditação, refletindo a sua fisionomia a expressão de uma pessoa alucinada. Mas logo depois recomeçava a agitação, com a mesma ordem de idéias delirantes e com as mesmas tentativas de destruição. (Brazil Medico, 1900: 428-429)

Além disso, a paciente apresentava desordens vasomotrices, como dilatação e contração das pupilas e a palidez e vermelhidão do rosto, que se alternavam. Ela também tinha sensações de frio e calor no corpo e uma cefalalgia fortíssima. E o mais importante é que essas crises se confundiam com o período em que deveria estar menstruada. Segundo Nery, que acompanhou a internação de Maria Antonieta no Hospício Nacional dos Alienados, tratava-se de um estado melancólico agravado na época catamenial que a manteve em completa loucura por mais de vinte dias. Depois disso, teve alguns momentos de integridade mental, mas a depressão melancólica retornava (*Brazil Medico*, 1900).

Feita a descrição do caso, Nery aprofunda a discussão sobre a relação entre intervenção no aparelho genital com cessação da menstruação e loucura, recorrendo à

bibliografia internacional. Nomes famosos na época, como Lawson Tait, Robert Barnes e Spencer Wells, defendiam que a extirpação do útero e seus anexos ou a supressão das funções menstruais e ovulares levavam freqüentemente a desordens mentais. Segundo o autor, Maria Antonieta havia herdado um vício psicopático grave, o que representava uma contra-indicação extrema para a esterilização e a conseqüente supressão das funções do aparelho genital. Para Nery, Abel Parente errou ao mutilar o aparelho genital de uma senhora e principalmente interveio sem indicação alguma e desrespeitando uma grave contra-indicação, “estropiando um aparelho, cujas lesões repercutem de maneira notável sobre o equilíbrio funcional do cérebro, mormente nos predispostos às psicopatias” (*Brazil Medico*, 1900: 430). Como conseqüência, os centros nervosos superiores foram profundamente abalados, sobrevindo a loucura.

E para piorar ainda mais a situação de Abel Parente, Marcio Nery afirma que este não é um caso isolado. Há muitos outros ainda desconhecidos do público mas que lhe foram mencionados pelos médicos Lucio de Oliveira, Alfredo Barcelos, José de Siqueira e Manoel Bonfim. Dizendo-se sem autorização para entrar nos detalhes desses novos casos, Nery apenas afirma que todas as mulheres envolvidas haviam sido esterilizadas ou estavam ainda se submetendo às práticas secretas do esterilizador quando enlouqueceram (*Brazil Medico*, 1900: 430).

É tendo como pano de fundo essa discussão sobre a relação entre intervenção ginecológica e loucura que Maria Antonieta é internada no hospício. O diagnóstico dos médicos que participaram da conferência para avaliação do caso implicou a acusação do médico italiano. Os fatos foram levados à polícia, que abriu um inquérito, tornando o evento público. No transcorrer do processo, Alfredo Nascimento denuncia que Abel Parente não só visitara a vítima, como também tentara subornar os peritos oficiais incumbidos do exame médico-legal. Os dois peritos envolvidos recusaram os 60 contos de réis oferecidos e atestaram a presença de lesões no aparelho genital da paciente, embora tenham se dividido quanto à hipótese da loucura como conseqüência da esterilização. Complicações envolvidas no caso fizeram com que, apesar da denúncia ter sido feita em outubro de 1900, o corpo de delito só fosse apresentado em fevereiro de 1901. O médico italiano é então levado ao tribunal em agosto de 1901. Nesta instância, tenta se defender valendo-se do apoio de um eminente colega. Conseguiu que Eduardo Chapot Prevost entrasse ilegalmente no hospício, examinasse a paciente sem consentimento e emitisse um parecer favorável ao acusado. Isso nada serviu para sua absolvição; muito pelo contrário, contribuiu para que fosse condenado com unanimidade pela Junta Correccional a 15 dias de prisão (*Brazil Medico*, 1901; *Annaes da Academia Nacional de Medicina*, 1901). Sua condenação foi sem dúvida reflexo da esmerada acusação feita por Evaristo de Moraes, presença fundamental no julgamento, que durou 29 horas consecutivas.

Evaristo de Moraes deu início à acusação dizendo-se amigo da família da vítima, quase testemunha dos fatos ocorridos. Apesar disso, distancia-se dessa familiaridade e se apresenta como o representante de interesses muito mais abrangentes:

Compareço como portador, não de uma paixão individual; não promovo um mesquinho interesse; trago, sim, perante este tribunal a indignação fremente e

indomável de todo um povo, o protesto veemente de uma classe honrada, o reclamo da Ciência contra o crime impudente e o charlatanismo impenitente representados pelo réu!... (Moraes, 1901:5)

Inicia sua fala pela desqualificação das testemunhas de defesa, três jovens diplomados em medicina que vêm afirmar que Abel Parente não pratica esterilizações e nem iniciou o tratamento esterilizador em D. Maria Antonieta. Moraes qualifica esses jovens doutores de brasileiros indignos, defraudadores da nossa nacionalidade, e acusa Parente de ter corrompido a mocidade diplomada desta terra, além de prostituir a família brasileira (Moraes, 1901). Não é sem razão que duas idéias evocadas aqui, o prejuízo à nacionalidade e a infâmia da família, são temas recorrentes nos debates em torno de sexo e reprodução nesse período.

Quanto à vítima, Moraes destaca que era formosíssima, boa mãe, dotada de um cérebro superior, admirável mesmo quando comparado aos cérebros masculinos. Essa bela criatura é que havia sido transfigurada e agora encontrava-se retida em uma casa de loucos, despossuída da razão e de sentimentos de pudor (Moraes, 1901). Aliás, nota-se que a falta de razão é definida com base em sua recusa em obedecer e no questionamento das atitudes do marido e que a ausência de pudor, sintoma de loucura ainda mais grave, é expressa nos desejos eróticos de D. Maria Antonieta. O fato de uma terna esposa se ter convertido em uma louca, que passou a ter ciúmes e a desprezar o marido ao mesmo tempo, só poderia ser explicado por algum tipo de intervenção externa (Moraes, 1901).

Mas, é justamente na descrição do acusado que Moraes vai despender mais tempo. E começa recorrendo a um tema caro à medicina da época, a disputa dos médicos com as parteiras. Moraes é muito perspicaz em mostrar como médicos diplomados, como Abel Parente, motivados pelo ganho financeiro, estavam passando a ocupar a ponta de uma cadeia de destruidores da vida humana, a qual começaria com as parteiras praticantes de aborto:

Há, porém, verdadeira evolução, nas pessoas e nos processos. A primeira figura é a da repelente parteira abortista, a faiseuse d'anges, que em cada dobra da saia oculta um homicídio e em cujo covil de fundo de bodega ou de carroaria há um verdadeiro cemitério. Essa figura sinistra, suja, imunda, por estranha metamorfose, se transmuda – no nosso espírito – na do médico, polido, limpo, luzidio, que tira as luvas para, no doce aconchego de um gabinete perfumado, praticar o aborto criminoso... Mas, parece que a perícia aumenta a audácia e é necessário ir além, muito além, penetrar o organismo da mulher, não esperar que a Natureza expulse o feto... Aparece, então, o castrador, o que corta os ovários, o que suprime o útero e os atira, sangrentos, como trapos, para o canto da sala. E afinal, como refinamento dessa arte de morte, aí temos o esterilizador, o que estanca a vida no germen, o que evita a concepção, não arrancando o órgão, mas deformando-o, inutilizando-o.

Eis o acusado presente, último elo de uma cadeia de criminosos, último rebento da arte abortista, sucessor legítimo da aparadeira infame e suja que vos descrevi, Senhores. – Esses inimigos da vida são bem iguais aos anarquistas-niilistas, com os quais já foram comparados por alguém. (...)

Onde quer que um útero bendito floresça, onde quer que haja, num lar, a simples felicidade da família engrandecida pelo Amor – lá vai a perversa intervenção do castrador, do esterilizador, perigoso anarquista, armado com um diploma!
(Moraes, 1901:8-9)

Em seguida Moraes lembra que esta não é a primeira vez que se levanta a opinião pública contra o esterilizador Dr. Abel Parente. A diferença é que nos idos de 1893 não puderam ser apresentadas provas e testemunhas, pois as famílias envolvidas temiam o escândalo. Muito ao contrário da família envolvida neste processo, que é de “têmpera antiga e rígida envergadura moral” e não teme a devassa e nem se intimida com boatos. Segundo Moraes, a vítima não pertence ao grupo de “senhoras que conheçam os caminhos esconsos dos bordéis de luxo e queiram ocultar vergonheiras e prodriddões domésticas” (1901:11). Desta vez Abel Parente topou com obstáculos. Ele, que “está naturalmente acostumado a prestar auxílios a supostas donzelas, que tentam ocultar sua miséria à própria família ou à sociedade” ou então corre em auxílio de “recatadas viúvas que têm amantes ou indignas esposas que se divertem enquanto os maridos viajam” (Moraes, 1901:11). Agora, o receio dos processos por medo de escândalos que protegia o réu está dissolvido e finalmente ele será julgado com firmeza.

Sua culpa está sobretudo na falta do cumprimento das responsabilidades profissionais. E Moraes lembra ser a responsabilidade do médico a mais grave, já que a este profissional se confiam as intimidades do lar e do próprio corpo, o que, no caso das esposas e filhas, significa a própria honra da família. Além disso, como é o Estado que afiança o diploma do médico, ele também se encontra desmoralizado com a atuação de profissionais como Abel Parente, sem falar, é claro, no conjunto da classe médica (Moraes, 1901). Parente teria cometido um erro grave ao realizar a esterilização sem uma indicação científica precisa, ou seja, sem algum motivo que aos olhos da sociedade médica da época justificasse a intervenção. Fica subentendido que a contracepção não caracterizava tal necessidade. O ginecologista teria dito, ainda no contexto da conferência médica realizada para discutir o caso, que praticara a esterilização por complacência. Moraes desqualifica esse argumento de maneira contundente, aludindo aos interesses financeiros do acusado. Uma legítima operação de complacência seria, por exemplo, a retirada de uma verruga no rosto de alguém que pode ser cortada, porque não prejudicaria em nada o paciente. Mas não é isso que pratica o réu, pois ele suprime uma função importante da mulher e modifica uma parte do seu aparelho genital sem indicação ou motivo válido para tal prática (Moraes, 1901).

Outro argumento que será questionado a fundo por Moraes é a tese de Abel Parente segundo a qual não estaria provada a existência de relações de causa e efeito entre as lesões ou modificações do aparelho genital e as perturbações mentais. Segundo Moraes, isso é uma heresia, pois os nomes mais importantes da medicina no mundo todo atestam a existência de tais relações. Maudsley, na Inglaterra, e Ball, na França, asseguram que as desordens na menstruação levam à loucura. E no caso de D. Maria Antonieta, teria sido a supressão brusca das regras, provocada pelo tratamento ministrado por Abel Parente, a causa de sua alienação. Além disso, o ginecologista foi imprudente ao praticar a esterilização sem considerar o fato de a paciente

ter uma dupla tara hereditária (vesânica e tuberculosa), configurando uma predisposição à loucura. Estatísticas de vários países provavam que perturbações no aparelho genital levam à loucura, ainda mais quando se trata de pacientes com tendências hereditárias (Moraes, 1901).

Moraes ainda recorre ao livro de Francisco de Castro, que absolvera Abel Parente em 1893, para completar sua acusação. De fato, esse volume era sempre invocado quando se tratava de defender o acusado. Desta vez é a própria acusação que vai dele tirar proveito. Moraes começa, talvez não sem uma ponta de ironia, dizendo que pensava ter Rui Barbosa auxiliado Francisco de Castro na redação do livro, hipótese que abandonou quando se deparou com uma imprecisão. Castro afirma que a intenção criminosa é atenuada pelo consentimento da vítima. Para Moraes, isso não faz sentido, considerando nossa legislação criminal. Abel Parente continua sendo considerado um criminoso, mesmo que suas pacientes o tenham procurado voluntariamente (Moraes, 1901). Aliás, esta é uma questão bastante interessante: é discutível até que ponto as mulheres poderiam, elas mesmas, consentir em tal intervenção, já que estavam sempre sob a tutela de algum homem.

Francisco de Castro afirmava que em alguns casos bem definidos, como vícios de conformação da bacia, problemas nos partos anteriores ou hereditariedade, seria lícito praticar a esterilização. Moraes trouxe ao tribunal dois dos três filhos de Maria Antonieta para provar que ela não tivera problemas com as gravidezes anteriores e muito menos que suas lindas e inteligentes crianças eram degeneradas, sofredoras de algum tipo de tara hereditária. Castro também defendia que se a esterilização fosse praticada, deveria se realizar não em um gabinete fechado, mas na casa da paciente ou no hospital e sempre com a presença de outros médicos. Ora, Abel Parente continuava sem dar ouvidos a tal recomendação. E, por último, Moraes lembra que o defensor do réu em 1893 indicava como necessário o consentimento do marido, defendendo que a mulher tem a sua vontade ligada à do cônjuge a partir da instauração da disciplina conjugal. Moraes aprofunda essa tese, mostrando como o corpo de cada mulher ou, melhor ainda, seus órgãos genitais não pertencem aos seus próprios desejos, mas estão implicados em missões muito mais significativas, como a propagação da espécie humana:

Em qualquer relação da vida civil, principalmente no que diz respeito à propriedade, a incapacidade da mulher para deliberar, por ela só, é manifesta. A Junta sabe perfeitamente que se uma senhora casada quiser vender uns palmos de terra não o poderá fazer; dentro do regime de comunhão de bens, sem a presença, no tabelionato, do seu esposo e não haveria notário que passasse escritura, dada a ausência do marido; a mulher casada que pretendesse transferir apólices da dívida pública não encontraria corretor que somente com ela tratasse o negócio, nem o empregado da Caixa de Amortização lhe permitiria assinar, sem o esposo, o termo de transferência. Como, pois, admitir que, tendo um homem escolhido uma esposa, o que vale dizer – que tendo o homem escolhido um ventre para a propagação da sua raça, para a base da sua família – como admitir que, nessas condições, na vigência do casamento, a mulher, que não dispõe dos bens imóveis do casal, possa por combinação com um médico sem discípulos, dispor

do capital supremo da espécie humana, do meio de sua propagação, do funcionamento do órgão em que o esposo confiou as melhores das suas benditas e santas esperanças?! (Moraes, 1901:29)

Ora, o marido da vítima nada sabia. Foi surpreendido quando se diagnosticou o mal de sua esposa. E, no tribunal, apareceram contradições nos depoimentos. Abel Parente disse em suas declarações que a paciente lhe fora levada pelo negociante José da Silva, que a teria apresentado ao médico a pedido do marido. Tal fato foi desmentido pela própria Maria Antonieta, que disse ter sido ela mesma quem solicitara a companhia de José da Silva. Além disso, Moraes afirma que, sendo esse homem um camarada do ginecologista italiano e tendo na sua própria família duas ou três esterilizadas, qualquer declaração sua estaria desabonada (Moraes, 1901).

O apelo final da acusação é para que não se repita o erro de 1893 e Abel Parente finalmente seja condenado. Segundo Moraes, a aplicação da pena deve servir como exemplo para que se desanimem aqueles que tenham a pretensão de seguir no mesmo caminho do mercantilismo impuro. E também para que não digam que a honra da família brasileira foi sacrificada à ganância de um charlatão (Moraes, 1901).

A condenação unânime indica que os argumentos de Moraes foram privilegiados diante da defesa de Fonseca Hermes, com base nos ‘princípios ginecológicos’ do réu. Infelizmente, Moraes não menciona qual o delito ou crime e qual o artigo do Código Penal que justificaram a condenação. Mas afirma que os 15 dias de prisão sentenciados constituem a primeira condenação por esse tipo de delito no Brasil (Moraes, 1901).

A decisão é comemorada, especialmente por Alfredo Nascimento, na sessão da Academia Nacional de Medicina de 8 de agosto de 1901. Nascimento afirma ser essa condenação de grande valor moral, por efetivamente reconhecer o crime cometido por Abel Parente. Contudo, ele também critica o júri, pois acha a pena muito leve diante da gravidade do delito. Lastima que o advogado de defesa tenha apelado da sentença para o Tribunal Civil e Criminal, protelando a ação imediata da Justiça (*Brazil Medico*, 1901).

Alfredo Nascimento ficaria desapontado quando o Tribunal Civil e Criminal, em 30 de outubro de 1901, véspera da prescrição do crime, julgaria procedente a apelação e livraria Abel Parente da prisão. Na Academia Nacional de Medicina, o Dr. Costa Ferraz junta-se a Alfredo Nascimento no protesto contra a decisão da Justiça. Nascimento ocupará as próximas sessões debatendo o caso, relatando todas as proezas de Abel Parente desde 1893. Na sessão de 14 de novembro, quando finaliza seu relatório, são aprovadas duas moções referentes ao caso. A primeira, de autoria de Costa Ferraz, felicita Alfredo Nascimento pelo seu trabalho e deplora os fatos lastimáveis por ele narrados. A segunda, elaborada por Barata Ribeiro, apresenta um “protesto contra o abandono da família brasileira e rebaixamento moral dos costumes” (*Brazil Medico*, 1901:437). Enquanto isso, Abel Parente anuncia a abertura de uma hospedaria em sua casa para receber clientes de outros estados do país.

Há notícias de que sua clínica, instalada em nada menos que o antigo solar da Marquesa de Santos, era a mais sofisticada da época. Nesta luxuosa residência, Abel Parente clinicou até 1915, recebendo pacientes de várias regiões do país. Segundo o depoimento de D. Maria do Carmo de Souza Mendes, filha de uma cliente do médico,

que freqüentou a clínica ainda quando criança, seu consultório era o mais requintado da época. D. Maria do Carmo ia com a mãe aos almoços oferecidos pelo médico às suas clientes. Conforme sua descrição, o médico italiano era muito sensível ao belo, alto, barba longa e negra, olhos verdes, bonito. Usava dólmã branco, com botões grandes e dourados e seu monograma com letras também douradas bordadas no bolso. E nos seus almoços, só convidava senhoras jovens e bonitas. Os almoços eram servidos em grandes mesas, que se estendiam pelo jardim de grandes árvores frondosas. Ao fundo, havia um pequeno zoológico com macacos, onça, pôneis e carneiros que puxavam pequenas charretes para os filhos das clientes (*Catálogo do Museu do Primeiro Reinado*, s.d.:4).²⁰

A descrição desse ambiente nos traz uma imagem de sucesso do ginecologista, o que parece ser comprovado por uma nota na coluna social do jornal *O Rua do Ouvidor* de 25 de julho de 1908. Tratava-se de felicitar o ‘ilustre clínico’ por seu aniversário:

Passa na próxima quarta-feira, 29 de julho do corrente, a data de aniversário natalício do Dr. Abel Parente, o notável e humanitário clínico que, por seus méritos profissionais e pelas nobres qualidades do seu caráter e do seu coração tanto tem sabido impor a estima e a admiração da parte mais culta da sociedade brasileira. É com grande satisfação que aqui registramos esta notícia tão gratos a todos o quanto conhecem de perto o Dr. Abel Parente e podem, portanto, dar testemunho do seu alto valor intelectual e moral. (Catálogo do Museu do Primeiro Reinado, s.d.:4)

Não é possível saber muito mais sobre a vida de Abel Parente além do que aparece nas polêmicas em que se envolveu. Mas passagens como as aqui citadas podem indicar que ele não colecionava apenas desafetos e que também não caiu no descrédito de suas clientes. Continuou exercendo a medicina e possuía um estabelecimento de saúde bem-sucedido, no qual também dava aulas e colecionava discípulos. Falando em discípulos, é nos eventos que envolveram jovens doutorandos que temos mais um capítulo (talvez o último) do referido debate em torno da esterilização.

A POLÊMICA CONTINUA: ENTRE DESAFETOS E DISCÍPULOS

Em 21 de novembro de 1902, Alberto Ribeiro de Oliveira Motta apresenta à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a tese *Esterilização da Mulher*, visando a obter o grau de doutor. Esse acontecimento não teria nada de anormal se a comissão examinadora não houvesse recusado a tese. Oficialmente, o motivo alegado pelos médicos Feijó Júnior, Brandão, Walladares, Crissiuma e Chapot Prevost era o fato de a tese ofender a moral e os bons costumes. O aluno, suspeitando de outras razões, recorreu da decisão. Como não obtém êxito, Oliveira Motta propõe uma nova tese – sobre o queleno em obstetrícia – e é aprovado em 1903. Contudo, ainda insatisfeito com o acontecido, decide publicar por conta própria a sua tese sobre esterilização, o que ocorre no ano de 1906, quando Oliveira Motta já era cirurgião da Santa Casa de Misericórdia, adjunto do Serviço de Ginecologia do Instituto de Assistência e Proteção à Infância do Rio de Janeiro, além de membro da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro.

No prefácio dessa publicação, Oliveira Motta defende a idéia de que sua tese fora recusada porque ele analisava o escandaloso processo envolvendo Abel Parente, no qual teve uma participação efetiva Eduardo Chapot Prevost. Este último queixou-se à Congregação da Faculdade e conseguiu que a tese fosse recusada. Àquela altura, Chapot Prevost não queria mais ser identificado como o comparsa de Parente que fornecera o laudo contrário à loucura de D. Maria Antonieta. Depois de explicado isso, o autor da tese justifica sua publicação, dizendo que precisava deixar o próprio público julgar se a tese era imprópria (Motta, 1906). O curioso neste caso é que Motta, na tese, mais uma vez acusa Abel Parente de faltar com sua responsabilidade profissional, o que não era em nada contrário à posição dos professores da Faculdade de Medicina. Mas, o problema é que, remexendo no caso, trazia à tona o nome de pessoas envolvidas que não queriam mais ser identificadas com o que se havia passado. O resultado é que mais uma vez o caso Abel Parente ganha repercussão. O *Brazil Medico* (1906) publica uma resenha e na Academia Nacional de Medicina Fernando Magalhães elabora um parecer sobre o trabalho. Ambas as apreciações consideram que há falhas no conteúdo da tese, mas reconhecem o seu valor no “ataque individual, nunca demasiado, ao ginecologista italiano que abusa das condescendências da classe médica e que explora as fraquezas do nosso meio social” (*Brazil Medico*, 1906:445).

Quanto ao conteúdo da tese propriamente dito, o autor passa em revista todos os processos destinados a evitar a concepção, apontando especialmente para suas desvantagens de ordem física e moral. Afirma que alguns deles têm origem na Antigüidade. A castração, ou ablação dos ovários sãos ou doentes, oriunda da arte veterinária, é revitalizada com sucesso na década de 70 do século XIX, por Lawson Tait, Hegar, Battey e Porro. O número de intervenções praticadas em muitos países fez com que os próprios médicos passassem a discutir o abuso dessa operação. O autor afirma que tal recuo se deve às recentes descobertas da função ovariana. Os ovários teriam passado da condição de ‘órgãos de luxo, adorno ou ornamento da mulher’ à personificação de sua própria natureza. Grandes debates se iniciavam também em torno da nomenclatura. Oliveira Motta é partidário do grupo que chama de ophorectomia a retirada uni ou bilateral dos ovários reclamada por uma degeneração quística e de castração a retirada completa dos ovários com o fim explícito de antecipar a menopausa e impedir a fecundação da mulher. Este seria o único processo capaz de esterilizar em definitivo a mulher (Motta, 1906).

Quanto aos outros processos, ‘fraudulentos ou científicos’, destinados a evitar a gravidez, o autor diz:

O congressus interruptus, de que fala a Biblia; o uso das mulheres indígenas da Austrália do Norte, que se colocam de pé, logo após o coito, abrem as pernas, e com a tosse se esforçam por esgotar o esperma da vagina; e ainda os artificios usados pelos habitantes das Índias Orientais e das ilhas de Sonda que consistem em esfregar e maltratar o ventre daquela que se quiser estéril; esses manejos todos, mais ou menos falhos nos seus fins, e sempre prejudiciais nas suas consequências, têm sido empregados até os nossos dias para esterilização facultativa da mulher. De mais intrincada prática, porém, de resultados nulos são também os condons e os pessários oclusivos. Até nossos dias ainda são empregadas as lavagens post coitum, quer sejam de água quente e pura, ou ligeiramente acidulada e mesmo fria. (Motta, 1906:9-10)

A esterilização pelo cateterismo das trompas (por via abdominal ou vaginal) tem suas primeiras tentativas no ano de 1849. Mas é somente no fim da década de 90 que Kehrer, Fritsch e Rühl aperfeiçoam a técnica, secionando e retirando cerca de cinco centímetros de cada trompa. Motta diz que um método recente é o da destruição do endométrio por agentes químicos (como cáusticos violentos) ou físicos (água aquecida em mais de 80 graus, vapor de água, raspagem). Abel Parente já teria utilizado tal método (Motta, 1906). Já na rubrica ‘fraudes conjugais’ se concentra uma série de meios definidos como não científicos para impedir a gravidez, como, por exemplo, a ‘retirada do membro viril antes da ejaculação’ ou a masturbação. Essas atitudes, segundo o autor, são ineficazes e trazem conseqüências funestas aos praticantes. Esse mesmo diagnóstico é aplicado ao condom ou camisa de Vênus. Os pessários oclusivos (anéis em forma de oito de cifra introduzidos na vagina) também são considerados incômodos e inúteis. Oliveira Motta diz que um método muito popular entre todas as classes de licenciosos era a lavagem pós-coito com água fria, morna ou soluções assépticas, com o objetivo de varrer os espermatozóides da vagina e do útero. Afirma que, mais do que contracepção, esse método provoca abortos (Motta, 1906). Para o autor, o insucesso de todas essas tentativas de impedir a gravidez reside na falta de conhecimento sobre a relação entre a menstruação e a ovulação (Motta, 1906). Nessa época era ainda muito comum os médicos afirmarem que a ciência não fornecia explicações adequadas para o funcionamento do aparelho reprodutivo feminino.

O processo Abel Parente ganha um grande destaque na empreitada de condenação dos métodos contraceptivos que faz o autor. Sua narração começa mais uma vez atestando a magnitude que o caso assumiu nos idos de 1893:

Foi em 1893 que pela primeira vez desenrolou-se aos olhos do mundo científico desta capital, a criminosa e impudica ginecologia que esterilizava a mulher brasileira sem outra indicação que o peso dos ordenados. Por esse tempo, grandes, tempestuosas e cerradas discussões rolaram pela imprensa e pelas tribunas, desde o apoucado espírito de entrelinhas até às colunas de honra, na primeira página; da simples e serena palestra científica até à dogmática tribuna acadêmica; toda essa avalanche galênica formadora da flor da medicina brasileira, se movimentou. (Motta, 1906:42-43)

Motta acrescenta que, além de ter propagandeado o seu invento nos jornais, Abel Parente oferecera ao governo da República a revelação do segredo de sua técnica por 40 contos de réis. Técnica que José de Mendonça, em um trabalho de 1895, definia como a destruição da mucosa uterina por meio do emprego de substâncias cáusticas, operação que já era executada por médicos franceses nos casos de hemorragias que acompanhavam os fibromas do útero. Além disso, Motta afirma ser esse método ineficaz no seu propósito principal, já que algumas pacientes de Abel Parente voltavam a engravidar a partir do momento em que o endométrio se regenerava, e também perigoso, porque poderia provocar sérias perturbações mentais. Considera que os motivos alegados por Parente para realizar a esterilização não se justificavam. Nos casos de vícios da bacia ou tumores irremovíveis, por exemplo, seria melhor recorrer ao aborto obstétrico ou à operação cesariana com a gravidez já em andamento do que a uma esterilização prévia. O ginecologista é também condenado por não ter comunicado a intervenção à família da paciente e a outros médicos, agindo no segredo do seu consultório (Motta, 1906).

O autor menciona ainda um folheto publicado pelo Instituto da Ordem dos Advogados, no qual juristas importantes explicavam que, embora o nosso Código Penal de 1890 não previsse como um delito especial a esterilização da mulher, os praticantes de tal ato poderiam ser acionados com base no artigo 304. A idéia central aqui é a de que a mulher estaria para sempre privada do uso do seu órgão da fecundação, o que implicava um crime grave, a ser punido.

O artigo mencionado trata das lesões corporais e merece ser reproduzido:

*Se da lesão corporal resultar mutilação ou amputação, deformidade, ou privação permanente do uso de um órgão ou membro, ou qualquer enfermidade incurável e que prive para sempre o ofendido de poder exercer o seu trabalho:
Pena – de prisão celular por dois a seis anos.*

O que está em jogo aqui é a gravidade da privação, na mulher, da função reprodutiva. Esta hipótese é confirmada se atentarmos para a seqüência final da tese de Oliveira Motta. Nesta etapa, o autor insiste na idéia de que o fim primordial da mulher é a reprodução da espécie e que, quando isto não for possível, o aconselhável deve ser a abstenção sexual. Duas passagens expressam bem sua posição:

Qualquer lesão ou moléstia que possa oferecer essa indicação [da esterilização], esbarra no conceito moral desse grande problema, que é a vida da mulher ao lado do homem. Sendo a propagação da espécie o fim, o mister da mulher, que possui nos prazeres do amor o incentivo apenas para essa propagação; segue-se que a sã moral, a filosofia entendida, será a abstenção dos prazeres sexuais, quando a mulher não puder executá-lo com todos os capitulos. (Motta, 1906:82-83)

A mulher não vem ao mundo, nem nasce, se cria ou casa, para gozar desenfreadamente, quand mêmme; ela existe sim, para a maternidade, para conservar e reproduzir a espécie, e, se tem ela amor, beleza e sedução, vejam nisso o penhor da função, a garantia da vida humana. (Motta, 1906:83)

A essas considerações finais, o autor acrescenta um parecer ao seu trabalho redigido por Nicolau Cardozo em 1903. São cerca de 15 páginas, que felicitam o autor da tese e mais uma vez insistem na reprovação de Abel Parente. Um ponto bastante significativo é o que se refere à indicação, proposta por Parente, de esterilizar as mulheres que corressem o risco de reproduzir filhos degenerados:

Jactou-se e com gáudio o autor de tal invento de que o havia aplicado com êxito a centenas de mulheres no Rio de Janeiro no espaço de poucos anos. Dai resulta que ou a sociedade do Rio de Janeiro é constituída por seres biologicamente degradados e degenerados, pois apresenta um tão considerável número de mulheres de constituição inferior, ou a aplicação de tal processo não obedece a sãos preceitos científicos e tem por objeto um monstruoso atentado à moral e constituição da família e portanto é esta uma sociedade moralmente degenerada, e em qualquer dos casos não conhecemos mais audácia e maior insulto atirado à face de uma sociedade. E se essa sociedade o tolera; tal tolerância constitui um poderoso e inconcusso atestado do seu grau de corrupção e degeneração. (Cardozo, 1903. In Motta, 1906:116)

Quanto à forma de reprimir a reprodução de uma prole degenerada ou evitar gravidezes problemáticas, Cardozo concorda com Motta que a solução é a abstinência, inspirada especialmente na devoção religiosa:

Disseste bem, sob o aspecto moral não há indicação para esterilização da mulher, porque compete à moral e principalmente à religião reprimir as aberrações do instinto sexual e regular a procriação, impondo a abstinência ou a castidade aos seres incapazes de prole sadia ou de procriar sem acidentes perturbadores da vida, visto como a legislação e os simples preceitos científicos não poderão conseguir tal objetivo.

Só a religião poderá regularizar as condições normais de união dos seres reprimindo os desregramentos do instinto sexual e prevendo todos os casos. Suprimir, portanto, a função da procriação da mulher, a pretexto de pretensos perigos para ela e para a prole, a fim de deixá-la em condições de satisfazer, sem o ônus da maternidade, aos desregramentos do homem, é um atentado que não tem qualificação, nem pode ser concebido pelas almas honestas. (Cardozo, 1903. In Motta, 1906:116-117)

Não há dúvidas de que o tipo de regulação proposto implica uma discussão moral de grande vulto, na qual não se admite a prática do ato sexual sem a reprodução. Mas, embora o homem deva ter seus instintos sexuais reprimidos, é sobre a mulher que incidem as preocupações. Isso se deve ao fato de que se considerava que o seu papel fundamental era a maternidade. Se esta função lhe é suprimida, a sua existência fica frustrada. Tais questões serão mais uma vez tratadas no último trabalho encontrado, ao longo desta pesquisa, sobre o invento Abel Parente.

Em 1907, Abelardo Accetta publica o volume *O Invento Abel Parente ou Esterilização da Mulher por uma Operação Ginecológica, sem a Castração: suas vantagens sobre as práticas neo-malthusianas e a operação de Keher e Dührssen – Resumo das lições clínicas ditadas na sua Casa de Saúde pelo eminente especialista*. Mais uma vez, trata-se de uma tese não aprovada pela Faculdade de Medicina, informação apresentada no prefácio escrito por Abel Parente. O autor do prefácio explica que a tese foi recusada por ódio pessoal a ele próprio. E na tentativa de desmoralizar os professores da Faculdade, fez com que seu discípulo apresentasse uma nova tese que nada mais era do que a cópia de um trabalho sobre sífilis, anteriormente publicado. Desta vez Accetta é aprovado, o que merece a seguinte declaração de seu mestre:

Se os plagiários não pululassem no seio da Faculdade de Medicina e os seus examinadores fossem médicos estudiosos que acompanhassem os progressos da ciência, não teriam certamente reprovado a sua primeira tese, que é uma publicação original sobre um assunto de palpitante interesse, e muito menos dado aprovação plena a um plágio, que seria um crime, se não fosse praticado exatamente para demonstrar que os seus julgadores são professores atrasados que, apesar de ocuparem a cadeira de especialistas, ignoram a literatura médica estrangeira e mesmo a indígena, por opulenta que seja a primeira e pobre a segunda. (Parente. In: Accetta, 1907:VII)

Abel Parente cita outros casos de plágios para mostrar como esta prática era comum na produção acadêmica da medicina da época. E defende que a primeira tese de

Accetta não tem precedentes na riqueza com que trata a questão da esterilização, tanto no Brasil como em outros países. É um inestimável apanhado da literatura estrangeira, que suscita o comentário:

Em conclusão, temos diante dos olhos um livro excelente com o qual o Dr. Abelardo Accetta acaba de enriquecer, com uma publicação original, a literatura médica da sua pátria. Bem merece, pela largura da erudição, exatidão da doutrina e outras excelências que se confirme ainda uma vez a justa e bem merecida reputação de que goza, desde os bancos acadêmicos, de moço estudioso. (Parente. In: Accetta, 1907:VIII)

Mesmo depois desse prefácio tão explicativo das condições que envolveram a publicação do trabalho, Abelardo Accetta ainda se vê na obrigação de introduzir o livro com a seguinte ressalva: “Este trabalho não deve ser lido senão por médicos honestos. É um livro de Ciência e, portanto, um livro honesto. Os arrebatados pseudomoralistas que se dispam do seu falso pudor. A ciência, diz Witkowski, deve estudar os órgãos da geração, como estuda o ouvido ou a vista” (Accetta, 1907:XI). E aos órgãos da geração cabe a função de perpetuar a espécie, mas é preciso que se estabeleçam certos limites a este fenômeno. Accetta aponta para o fato de que até mesmo a Igreja tem consciência disso, embora às vezes caia em contradição. E propõe que o método de Abel Parente, ao contrário de outros meios artificiais, seria o mais adequado moralmente para a restrição da natalidade (Accetta, 1907:XII).

Accetta afirma ser contra os meios contraceptivos artificiais e imorais, que põem em risco a saúde da mulher e são incapazes de evitar, com segurança, a procriação. Mas, não acha que seja ilícito procurar o prazer sexual independentemente da reprodução, hipótese já admitida pela Igreja nos casos de prole numerosa. O autor defende que a esterilização das múltiparas por uma operação ginecológica é o recurso mais seguro tanto para salvar a mulher dos perigos do parto como para combater a degeneração física, moral e intelectual da raça humana e os males da miséria. Justifica que com este método não é preciso temer a destruição do gênero humano, já que só se esterilizariam as mulheres com mais de três filhos. Somente a esterilização de uma nulípara poderia ser considerada imoral frente ao preceito religioso da multiplicação (Accetta, 1907:XII-XIII). Deve-se chamar a atenção aqui para o fato de que só se pode admitir a esterilização ou mesmo alguma outra forma de contracepção se a mulher já tem filhos. A função da maternidade continua sendo central. Apenas depois de cumprir a sua carga reprodutiva de pelo menos três filhos é que a mulher pode recorrer a algum método que limite sua fecundação.

A tese de Accetta retoma com vigor um tema que já havia aparecido na discussão sobre o invento Abel Parente em 1893. Trata-se da luta entre a ‘força genésica’ e a vontade do indivíduo. O autor defende que o desejo sexual é muito superior à razão. Aqueles que aconselham não amar aos que não devem procriar seriam hipócritas ou eunucos. O amor platônico seria uma fantasia e todas as formas de amor, mesmo as religiosas, implicariam desejos sexuais. Diante da força do instinto, Accetta defende que se tomem providências para que os casais não se entreguem a uma procriação desenfreada. A consequência mais perigosa se isto acontecesse não seria a super-

população, como pregavam os malthusianos, mas a geração de organismos débeis e doentes. Diferentemente daqueles, nosso autor não parece muito aterrorizado com o aumento da população. O que sobressai nos seus escritos é a preocupação com a qualidade, bem ao gosto das teorias eugênicas da época. A esterilização, além de evitar perigos para a mãe, ajudaria a eliminar indesejáveis:

Não somos malthusianistas, isto é, adeptos da teoria que sustenta que para a felicidade humana é essencial impedir o aumento da população. Nós julgamos ser falsa a teoria de Malthus, isto é, que uma nação é feliz e rica ou desafortunada e pobre, segundo número dos seus habitantes; mas somos da opinião, professada pelo meu eminente mestre Dr. Abel Parente, de que devem ser eliminados previamente, por meios humanos e morais, os que não têm direito a um talher no banquete da vida, ou são a causa da morte de sua infeliz mãe. (Accetta, 1907:XVI- XVII)

A tese de Accetta representa de maneira exemplar o debate em torno da contracepção na passagem do século porque está centrada na discussão sobre natalidade e eugenia. Mas, embora defenda um método contraceptivo, a esterilização, opõe-se aos chamados neomalthusianos. Este grupo, apoiado na teoria de Malthus da desproporção entre o crescimento da população e os meios de subsistência, defendia amplamente a contracepção, por meio de métodos como o uso do condom, pessários, lavagens, coito interrompido etc. O autor justifica dizendo que esses métodos artificiais transformam o ato sexual em algo não natural, corrompido por práticas que têm origem nos bordéis. A esterilização, ao contrário, não coloca nenhum impedimento à realização do coito considerado normal.

Accetta também vai defender o invento Abel Parente comparando-o com a castração ovariana, que causa grandes penúrias. O autor cita sexólogos como Krafft-Ebing para falar da importância da integridade do aparelho sexual e especialmente da necessidade das secreções das glândulas genitais para a satisfação do desejo sexual. O orgasmo venéreo, traduzido na “ereção do aparelho sexual”, que é análoga no homem e na mulher, é fundamental para que se chegue às “sensações voluptuosas normais” (Accetta, 1907:15-16). Diante dessas noções e da descoberta dos hormônios ovarianos, a época torna-se de condenação das ovariectomias, que haviam sido feitas abusivamente em muitos países. Esse fato é diagnosticado no caso da França. Em tese apresentada à Faculdade de Medicina de Paris em 1896, o Dr. Canu asseverava que a ovariectomia havia causado grandes danos à França. Os jornais franceses publicavam que em 15 anos o número de mulheres castradas em Paris chegava perto dos 40 mil e que no país todo estimava-se a marca de 500 mil mulheres sem os ovários (Accetta, 1907). A cirurgia de extração do útero também é condenada por Accetta. O autor considerava a retirada de útero e ovários como operações criminosas e imorais que colocavam em risco a vida da mulher e traziam transtornos inclusive na relação sexual:

A cópula é difícil e a mulher não experimenta sempre a sensação voluptuosa, senão incompletamente, visto que, embora o coito é (sic) praticado normalmente, o orgasmo venéreo, isto é, a ereção ou congestão dos órgãos sexuais, não se pode produzir normalmente, tendo sido os órgãos, nos quais tem sua sede,

parcial ou totalmente extirpados, segundo foi praticada a castração uterina ou ovariana, ou a utero-ovariana. (Accetta, 1907:13)

Quanto às práticas neomalthusianas, também conhecidas como fraudes conjugais ou esterilizações transitórias, o autor diz que são artifícios que se opõem ao exercício normal da função sexual, prejudicando a saúde da mulher, em particular pela ausência da retenção do sêmen. Elas determinam facilmente ginecopatias e nevropatias, além de serem ineficazes e lesivas ao pudor, praticamente transformando a esposa em adúltera ou prostituta:

A esterilização transitória é ruinosa para o corpo e para a alma. Corrompe o coração puro e casto da mulher virtuosa, ensinando-lhe práticas próprias de Messalinas e causa-lhe graves doenças do sistema nervoso e do aparelho sexual. A esterilização, por uma operação ginecológica, é, ao contrário, a higiene da alma e do corpo. (Accetta, 1907:41)

Entre os estados mórbidos causados pelos meios contraceptivos estão a vaginite, a metrite, a salpingo-ovarite, a peritonite, os fibromas e o câncer uterino. O coito interrompido ou onanismo conjugal não fica atrás. Esta prática induz homem e mulher a um alto grau de excitação sexual e congestionamento dos órgãos, bastante prejudicial:

Esse estado congestivo, via de regra, se extingue quando o coito é completo, como é exigido pela natureza. Se se pratica o coito incompleto, a congestão não se extingue, mas persiste durante longo tempo. Desordens nervosas graves pode causar ao homem e à mulher. A mulher permanece em estado de orgasmo, durante horas ou dias, de sorte que, repetindo-se a congestão freqüentemente, deve causar fatalmente neurastenia e ginecopatias. (Accetta, 1907:20)

A isso Accetta acrescenta explicações sobre a influência positiva que o esperma tem sobre as mulheres. Quando absorvida pelo organismo feminino, essa substância traz efeitos benéficos para o sistema nervoso. É o que justifica o aspecto alegre das jovens esposas e a cura de cloroanemias, neurastenias e histerias a partir do casamento. O autor lembra ainda que no caso da esterilização todos esses benefícios permanecem. Esses e outros argumentos levam à condenação da abstinência, que só é possível se parcial e transitória. Accetta defende que nos tempos antigos ser casto não representava honra alguma e que foi apenas no século IV que o cristianismo introduziu a castidade como uma virtude imposta aos padres. São Paulo bem sabia das dificuldades dessa virtude, preferindo aconselhar o casamento. A castidade se coloca em contradição com as leis da natureza e só os hipócritas e pseudomoralistas são capazes de defendê-la (Accetta, 1907).

Já que a abstinência e os meios neomalthusianos não são recomendáveis, a solução é recorrer à esterilização, que, além de tudo, pode prevenir o nascimento de degenerados e evitar a morte das mulheres em gravidezes e partos difíceis. A esterilização é, assim, percebida como uma verdadeira obra de profilaxia individual e social, na qual tem-se destacado o Dr. Abel Parente. Vejamos a comparação com a vacinação, que justifica o emprego de meios anticoncepcionais adequados:

Sustenta, com efeito, este ilustre homem de Ciência que se não é ilícita a vacinação preventiva para salvar de uma morte certa, provável ou possível, um indivíduo que corre um perigo certo, provável ou possível, não pode ser, em casos

muito mais graves, ilícita a esterilização preventiva. Por que dois pesos e duas medidas? É lícita a profilaxia individual e social em um caso, mas é ilícita no outro? Não se pode prescindir das leis do raciocínio em um caso de simples lógica, bom senso e senso comum. Não têm, portanto, razões os que se enfurecem em ouvir falar em meios anticoncepcionais. Certamente não admitem que uma mulher seja virtuosa, sem o freio, o medo, o espantinho do perigo da concepção; mas nós temos da mulher virtuosa um conceito mais nobre e mais elevado, não a comparamos à mulher de Putifar; nem acreditamos que não se entregue à prostituição clandestina pelo simples medo de serem, pela prenhez, descobertos os seus ilícitos amores.

No ponto de vista da profilaxia individual e social, a esterilização da mulher é tão indispensável e tem um fim tão altamente moral como a vacinação obrigatória.

(Accetta, 1907: XVII)

É necessário lembrar que a referência ao perigo da concepção como restrição da prostituição clandestina é o argumento mais evocado para condenar Abel Parente nos eventos de 1893. Foi com essa tese que Publio de Mello conseguiu levar adiante a denúncia que teve grandes repercussões, especialmente nas sociedades médicas. E que a defesa feita por Erico Coelho consistia em, exatamente, duvidar que as mulheres pudessem ser corrompidas pelas facilidades da contracepção decorrente da esterilização. Mais adiante, na tese, Accetta vai retomar tal questão ao dizer que Abel Parente praticava a esterilização não em prostitutas, mas em mulheres honradas, e que no caso do Rio de Janeiro eram as senhoras das classes elevadas que batiam à sua porta:

Sabemos, por experiência própria, que as Messalinas não recorrem à operação esterilizadora, mas, se o fizessem, seria um grande benefício porque evitariam os perigos inerentes ao aborto provocado e às práticas neomalthusianas.

Convém destruir uma opinião errônea a tal respeito. Não são as prostitutas que se fazem esterilizar; elas nunca procuraram o abalizado especialista. São todas honradas mães de família que recorrem a este meio para não deixar morrer de fome seus filhos ou por se acharem acometidas de moléstias crônicas graves que já lhe tenham comprometido a existência em partos anteriores; são múltiparas, via de regra, mães de três filhos. (...)

No Rio de Janeiro, são, porém, as classes sociais mais elevadas que reclamam a esterilização do Dr. Abel Parente, para evitar os perigos inerentes ao aborto, seja como meio de precaver-se do perigo puerperal em casos de moléstias internas graves, seja como meio de mais facilmente criar e educar filhos sadios e robustos. (Accetta, 1907:56-57)

No que se refere à relação entre intervenção no aparelho genital e desordens mentais, o discípulo mais uma vez vai em socorro do mestre. Afirma que a objeção à esterilização, porque ela poderia causar psicoses, é completamente infundada. Teria origem em uma confusão entre esterilização pela castração e sem a castração. A primeira, que tem como conseqüência a ausência das secreções ovarianas importantes para o bom funcionamento físico e psíquico da mulher, poderia ser responsável por perturbações, mas jamais a segunda.²¹ No caso de D. Maria Antonieta, Accetta afirma que a sua dupla disposição mórbida ou tara hereditária constituíam uma indicação formal para a esterilização. Tratava-se de um caso de profilaxia da loucura que poderia irromper durante uma

próxima gravidez. O fato de essa paciente já ter filhos saudáveis era mais um motivo para que interrompesse sua produção e não corresse o risco de perpetuar sua tara hereditária em novos indivíduos. Computando mais de mil operações de esterilização realizadas por Abel Parente, dentre as quais 105 foram feitas em mulheres com tara psicopática, Accetta afirma que somente em dois casos ocorreu a explosão da psicose (Accetta, 1907).

O autor da tese não deixa de tocar também na questão da humanidade e criminalidade do método em debate. Em relação ao aborto, a esterilização é apresentada como um método mais humanitário, tanto para o produto da concepção quanto para as próprias mulheres. Segundo Accetta, o aborto provocado, nos casos mais favoráveis, mata na proporção de 40%, o que poderia ser evitado. Tanto nos casos em que o aborto é permitido ou quanto naqueles em que é considerado criminoso, defende que a esterilização não pode ser visada como uma prática ilegal, assim como não o são os métodos contraceptivos, particularmente porque não deixa sinais físicos que diferenciem aquelas mulheres que se sujeitaram à operação. Certamente, está em foco aqui também a defesa da acusação de lesão corporal. Baseando-se na comparação com o aborto, diz o autor:

Não é mais humano praticar a esterilização preventiva, que não é prática extralegal, visto que nenhum código proíbe a esterilização voluntária? Para o processo do Dr. Abel Parente não poderá em tempo algum ser decretada uma lei que possa proibi-lo, como até hoje nenhuma medida legislativa tem sido decretada contra as práticas neomalthusianas, visto que o sinal anatômico que indica a esterilização definitiva encontra-se em muitas mulheres, nulíparas e múltiparas, sendo, portanto, impossível dizer se a mulher é estéril por causas congênicas, adquiridas ou artificiais. (Accetta, 1907:83-84)

A esterilização representa, então, um meio legal que previne as desordens mentais e evita a transmissão de males hereditários. Já que o instinto sexual não é passível de civilização, a solução consiste em apelar para a esterilização, seja ela facultativa ou mesmo obrigatória. Accetta chega a tal conclusão após passar em revista a teoria da transmissão das qualidades fisiológicas e das disposições mórbidas:

O segredo da hereditariedade está na genealogia ininterrompida das diferentes partes da célula, desde o espermatozóide e o óvulo do primeiro ser masculino e da primeira fêmea até hoje. O pecado original da Bíblia é como que a expressão simbólica do fato de há muito reconhecido da transmissão de males de pais e filhos. Não nascemos livres. Aos atos dos nossos ascendentes está preso o nosso destino, a eles estamos ligados por prisões que duram toda a nossa existência. Por fim desapareceremos, mas atrás de nós ficam as nossas qualidades físicas, morais, intelectuais, normais e patológicas. Estas nunca morrem, são eternas. Impedir, por meios radicais, que pais degenerados se transmitam nos filhos, sobretudo nos casos de hereditariedade acumulada e bilateral, é crime e é imoral? (Accetta, 1907:XVIII-XIX)

O autor responde à questão de maneira singular:

O fim da esterilização da mulher, por meios artificiais, não pode, portanto, ser imoral. O seu escopo não pode ser mais humanitário. Duas são as suas indicações fundamentais: I. Impedir que uma mãe infeliz encontre a morte na prenhez;

II. Impedir que se perpetuem os loucos, os criminosos, os imorais, os raquíticos, os monstros e conseguir, desta arte, que sejam para sempre fechadas as prisões, os manicômios, os asilos e os hospitais.

É uma verdadeira revolução social que só pode ser operada por verdadeiros Apóstolos. Entre os reformadores do gênero humano, entre os mais notáveis benfeitores da humanidade sofredora, entre os mártires e heróis que têm sofrido, em prol dessa causa santa, defendida com todas as forças da sua alma, deve figurar no Brasil, o nome laureado, inimigo fidalgo da tirania e do preconceito, do eminente cientista italiano e meu sábio mestre Dr. Abel Parente. (Accetta, 1907:XIX)

Accetta ainda apresenta um quadro de indicações para o emprego da esterilização bastante amplo, que destaca as moléstias nervosas, a profilaxia dos degenerados e da miséria, mostrando como um certo tom eugênico passava a ser incorporado nos discursos médicos, tornando-se mais um dos elementos a compor os debates que estavam em cena.

Quadro Sinóptico das Indicações da Esterilização pelo dr. Abel Parente

I. Profilaxia Individual ou Indicações Clínicas ou Profilaxia do Perigo Puerperal	
<i>Indicações obstétricas</i>	Estenose pelviana Distocia consecutiva a operações do colo
<i>Indicações ginecológicas</i>	Para e perimetrites Retroversão uterina Prolapso uterino Fibromioma uterino
<i>Indicações médicas</i>	Moléstias cardiovasculares: oro-valvulares varices Moléstias pulmonares: tuberculose asma enfisema Moléstias renais: nefrite Moléstias nervosas: psicose epilepsia Moléstias discrásicas: anemia grave diabetes moléstia de basedow osteomalacia Moléstias gastrointestinais: úlcera gástrica (Kehrer e Dührssen) gastroectasia estenose pilórica moléstias do intestino
II. Profilaxia Social	
Profilaxia dos degenerados	Delinquentes natos Raquitismo Predisposições mórbidas hereditárias Sífilis Alcoolismo
Profilaxia da miséria	

O caso Abel Parente, pela polêmica que causou, é uma situação etnográfica privilegiada para se pensar sobre as diferenças entre os sexos concebidas na época. Da série de argumentos agrupados em torno dele, vale a pena destacar alguns.

Em primeiro lugar, é preciso recuperar a avaliação que os médicos acusadores fazem mais especificamente de Abel Parente e de seu invento. Coloca-se, de início, uma dúvida sobre a viabilidade de um método de esterilização da mulher. Questiona-se se Abel Parente realmente descobriu uma técnica nova ou se simplesmente está praticando charlatanismo ao apregoar um processo terapêutico que ele mesmo desconhece. Além disso, supondo que o método exista e funcione, ele é considerado, acima de tudo, imoral. E, ainda, Abel Parente faz anúncios nos jornais, propagandeando o seu invento, ao mesmo tempo que não compartilha suas descobertas científicas com a classe médica, procedimentos muito mal vistos pelos seus colegas de profissão.

Quanto à esterilização em si, vários pontos são considerados. Os pareceres contra Abel Parente traduzem uma noção mais geral de que qualquer método que impeça definitivamente a mulher de ter filhos vai contra a natureza e suas funções sociais. Contra a natureza porque seu organismo está preparado para necessariamente reproduzir. Ao impedi-lo de fazer isso, também se está impedindo a mulher de realizar as suas funções sociais de mãe e esposa. E pode-se dizer que se está até mesmo negando o valor do casamento, cujo objetivo fundamental, segundo as orientações morais e religiosas da época, é levar a cabo a procriação. Outro argumento evocado é a idéia de que a função reprodutiva na mulher é uma função tão importante quanto as outras funções vitais, como a respiração ou a circulação. Portanto, interferir no seu transcurso natural é colocar em risco a própria vida da paciente. Desse ponto de vista, a esterilização só pode causar sérios danos à saúde da mulher. E saúde não apenas física mas também mental, pois descrevem-se casos indicativos de mulheres esterilizadas que chegaram à loucura.

Não se pode deixar de mencionar também que está se tratando o tempo todo da concepção ou dos meios de evitá-la, mas em quase nenhum momento se fala do papel masculino. É como se a função da procriação fosse eminentemente da mulher ou como se a presença do homem fosse tão evidente que nem precisasse ser mencionada. No que se refere à esterilização, isso é ainda mais nítido. Referências a alguma possibilidade de esterilização masculina são completamente ausentes. Se alguém, apesar de todas as ressalvas, tiver de se submeter a algum meio de impedir a concepção, parece claro que esse alguém seja a mulher e não o homem. Contudo, a relação entre homem e mulher é acionada muito evidentemente de outra forma. Especialmente nos pareceres que acusam Abel Parente, transparece a idéia de que, se for preciso tomar a decisão de esterilizar uma mulher, ela é prioritariamente resultado de uma negociação entre o médico e o marido.

De todos esses argumentos, uma constante se destaca. Trata-se da referência à oposição entre natureza e sociedade. A polêmica criada pelo caso Abel Parente certamente tem a ver com disputas políticas, embates individuais, dramas pessoais, mas tem também o mérito de anunciar um debate em torno das definições de natureza e sociedade – ou cultura. O tempo todo, nos depoimentos transcritos, aparecem acusações e defesas baseadas em concepções sobre o que seriam funções naturais ou sociais da mulher. Discute-se o que está de um lado e de outro – da natureza e da cultura. A maternidade, por exemplo, é vista por alguns como pertencente à ordem da cultura e por

outros como algo da ordem da natureza. E luta-se por definir se é ou não possível interferir em cada um desses lados. Sendo assim, para alguns daqueles que acusavam Abel Parente, a reprodução é uma função vital para a mulher e a maternidade, uma função natural que embasa as suas funções sociais, ambas não podendo ser alteradas. Para alguns daqueles que defendiam o médico, a reprodução pode ser meramente um acontecimento na vida da mulher e sua ausência não implica danos, sendo a maternidade uma entre outras de suas possíveis funções sociais.

Esse parece ser um terreno delicado de disputas. A esterilização, por colocar a possibilidade de intervenção no processo de reprodução, com certeza é um fato que gera a necessidade de que os argumentos de ambos os lados se reforcem. Tanto quem vê a maternidade do lado da natureza como quem a vê do lado da sociedade é chamado a responder a partir de um fato novo. Talvez essas considerações indiquem uma das razões por que o caso Abel Parente parece ter provocado tanto a indignação dos doutores da época. Doutores que detinham a prerrogativa de definir os limites do natural e do social e o que era possível em cada um dos domínios. A esterilização traz a novidade de uma intervenção definitiva no corpo da mulher, que torna viável desvincular o sexo da procriação. Sem dúvida, um fenômeno desse gênero tem como consequência um explosivo debate, pois toca naquilo que até então era considerado imutável. E introduzir uma nova variável na relação entre ato sexual e a procriação significa também inaugurar novas dúvidas sobre as relações sociais daí decorrentes, baseadas nos laços de sangue. O caso Abel Parente põe em relevo a discussão sobre a intervenção médica no estreito e tênue vínculo entre reprodução biológica e laços sociais. Além disso, também indica como a ameaça da degeneração poderia justificar a intervenção da ciência – por meio da esterilização, por exemplo – na reprodução. A esterilização e mesmo decisões mais amplas relativas à reprodução não estariam mais no domínio das decisões individuais, mas no plano dos problemas coletivos, melhor administrados pela ciência, preocupada com a profilaxia social.

A separação entre natureza e cultura aparece como uma espécie de matriz fundamental com base na qual se tenta definir e mesmo justificar a manutenção de relações hierárquicas, seja entre os gêneros, seja entre as ‘raças’, por exemplo. No século XIX, a concepção de tal separação apresentava-se como um dos fundamentos dos desenvolvimentos científicos motivados por uma ânsia generalizada por classificação. Em todas as tentativas de definição da diferença sexual com base na biologia e de delimitação dos papéis sociais atribuídos a cada sexo que foram discutidas, quase sempre estava em jogo a questão da distinção entre o que é natural e o que é social ou cultural. Além disso, eram também bastante frequentes as aproximações feitas entre a mulher e a natureza e o homem e a cultura.

Ludmilla Jordanova (1989) enfatiza como a associação entre mulher e natureza tem sido historicamente persistente. Isso porque natureza, cultura e gênero têm servido para expressar o desejo de clareza em áreas instáveis e problemáticas. Daí a importância de dicotomias ou de pares de oposição como formas fundamentais de a cultura organizar o mundo. Essas dicotomias, não apenas homem/mulher ou natureza/cultura mas também campo/cidade, matéria/espírito, corpo/mente, público/privado etc., têm uma história particular, relacionam-se entre si e se transformam com o passar do tempo,

demonstrando que não se trata de simples hierarquias lineares ou estáticas. Frequentemente, é a possibilidade de os limites se tornarem vagos ou fluidos que provoca maior interesse, na ciência especialmente. É como se a manutenção da ordem social dependesse da clarificação de certas distinções-chave, dotadas de um poderoso capital simbólico. É o que aparece nos debates sobre sexo e papéis sexuais, especialmente no século XIX, que se concentram nos modos pelos quais as fronteiras sexuais podem ser borradas. Naquele momento, os médicos direcionavam suas atenções para as possibilidades de feminização do homem, representada pela homossexualidade, e de masculinização da mulher, que seria o resultado do excesso de trabalho físico e mental (Jordanova, 1989).

Além disso, também havia uma distinção entre o valor associado à mulher e à natureza, por um lado, e aquele associado ao homem e à cultura, por outro. Os homens representariam aquilo que é produto da consciência e ação humanas, como sistemas de pensamento e tecnologias, que agiriam e tentariam controlar a natureza, representada pelas mulheres. Considerando que a tarefa da cultura é superar a natureza, só haveria lugar para a subordinação feminina. Essa distinção também está fundamentada na idéia de que a mulher estaria mais diretamente envolvida com a vida da espécie, com a reprodução, em contraste com a fisiologia do homem, que o deixaria mais livre para que ele pudesse se dedicar aos empreendimentos da cultura (Kent, 1999). Entre os médicos do século passado havia uma preocupação constante com a manutenção de limites claros entre essas duas arenas, surgida a partir da possibilidade de entrada da mulher no mundo intelectual, do trabalho e da política, que implicaria a sua masculinização. A esfera do trabalho era vista como particularmente importante. Por isso as mulheres que abdicavam do papel de mãe e esposa em prol de uma profissão teriam sido tão estudadas pelos médicos e muitas vezes definidas como doentes. O contexto de grandes mudanças na ordem social, política e econômica do século XIX fazia com que a distinção entre natureza e cultura e a associação da mulher com a natureza se tornassem um argumento de particular importância.

NOTAS

- 1 Abel Parente nasceu na Itália e veio para o Brasil em 1890, onde residiu por 35 anos. Morreu em Nápoles em 1923. No ano de 1901 tinha um consultório na Rua do Ourives e uma clínica montada no antigo solar da Marquesa de Santos, que ocupou de 1898 até 1915. Foi membro fundador da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro (*Catálogo do Museu do Primeiro Reinado*/Casa da Marquesa de Santos, s.d.).
- 2 Sobre o caso paradigmático da prostituição na França e as tentativas de regulamentá-la, ver o trabalho pioneiro de Alain Corbin (1989). Sobre a Inglaterra, recorrer ao estudo de Kent (1990).
- 3 Ver Rago (1993a). Os médicos higienistas, baseando-se em Parent-Duchâtelet e Lombroso, estenderam o conceito de prostituta a todas as mulheres que por algum motivo estivessem fora dos padrões considerados normais.

- 4 Em meados do século XIX havia ainda uma outra categoria das prostitutas, as escravas. Sobre este tema, ver o trabalho de Sandra L. Graham (1996). Sobre a participação estrangeira no universo da prostituição no Rio de Janeiro entre 1890 e 1930, ver Menezes (1992).
- 5 O debate em torno do que fazer diante do problema da prostituição dividiu as autoridades médicas. De um lado, estavam os defensores da regulamentação, que pretendiam isolar e organizar a prostituição, considerada um mal necessário à sociedade. De outro, os opositores da regulamentação, preocupados em diminuir e mesmo eliminar a prostituição (Engel, 1989a). Sobre este ponto e especialmente considerando a articulação entre prostituição e sífilis, ver Carrara (1996).
- 6 Talvez aqui esteja em jogo um certo distanciamento de Abel Parente em relação à elite médica da época e às sociedades de medicina, o que poderia incomodar e provocar a ira de seus adversários.
- 7 Em 12 de fevereiro de 1893, o médico que socorreu a paciente, Fernando Teixeira, escreve à Sociedade de Higiene do Brasil, relatando o fato ocorrido em 30 de julho de 1888 e anunciando que remeterá os fetos para a Sociedade, como prova do crime de Abel Parente. É interessante notar que a técnica e as consequências do referido fato só serão discutidas cinco anos depois de ocorrido este caso.
- 8 Constam como pareceristas: J. J. Fonseca Junior, Honorio Vargas, Costa Ferraz, Antonio Rodrigues Lima, A. Renauldy, João de Sant'Anna, Daniel de Almeida, Rodrigues dos Santos, Lopo D'Albuquerque Diniz, João Paulo de Carvalho, Caetano Werneck, Malcher Serzedello, Eduardo Chapot Prevost, Ubaldino do Amaral e Gaspar Menna Barreto de Barros Falcão.
- 9 Ainda em 1893, Rodrigues dos Santos publica *Cientificamente é Possível a Esterilização da Mulher*. Trata-se de um estudo de 40 páginas no qual o autor explica com pormenores o processo de concepção, passando pela descrição das 'células espermáticas' e do óvulo e dos órgãos reprodutivos masculinos e femininos. Ao que parece, o documento foi suscitado pela polêmica do invento Abel Parente, pois há trechos que reproduzem com exatidão o parecer publicado pela Sociedade de Higiene do Brasil. Vale notar ainda que é um dos raros estudos que ao falar de concepção e de esterilização da mulher mencionam os órgãos reprodutivos masculinos e a seu papel na fecundação. E o faz de maneira bem interessante aos olhos de hoje: atesta a semelhança inicial dos órgãos genitais nos primeiros meses da vida intra-uterina. Rodrigues dos Santos era uma das principais autoridades médicas em obstetrícia na época e teve algumas obras publicadas em francês. O tratado *Clinique Obstetricale* (1886) foi inclusive prefaciado por Pinard.
- 10 O *Brazil Medico*, no seu boletim bibliográfico, publicou um comentário ao trabalho que resume os seus principais argumentos, além de dar uma idéia da autoridade de seu autor, como mostra o seguinte trecho: "Falta-nos espaço e talvez mesmo a insuspeição precisa para analisar em todos os seus detalhes as opiniões largamente desenvolvidas, os conceitos criteriosamente expendidos neste volume pelo seu autor com a correção de forma e proficiência que todos lhe reconhecem. Um jornal

diário referindo-se a este trabalho disse, com grande acerto, que ele era mais do que bastante para reputar um profissional; nós acrescentaremos apenas que ele está na altura dos inquestionáveis merecimentos, dos justificados créditos do ilustrado professor de Propedêutica da nossa Faculdade” (*Brazil Medico*, 1893:253).

- 11 O autor acrescenta uma interessante digressão a respeito das dúvidas sobre o que poderia ser ou não considerado como aborto, o que tem variado com o passar do tempo: “O feto ainda não é o homem. Há de sê-lo: *futurus est*, diz o antigo padre da Igreja. Mas, antes de ser homem, é um elemento humano sobre o qual a sociedade já tem direitos positivos. Ao aborto, que, nas sociedades pagãs, era um delito contra os pais, a influência cristã imprimiu assim o cunho de uma revolta contra o interesse social. A vida embrionária, amparada, até então, unicamente contra os estranhos, deixou de ser propriedade dos progenitores, e passou a ser protegida contra estes. Daí começou a especulação teológica, inspirada talvez mesmo na autoridade de Hipócrates, a graduar criminalidades, conforme a fase da existência fetal em que a violência se operava. Desprezadas, porém, hoje, no domínio do direito penal, essas distinções entre períodos da vida intra-uterina, cujo limite, na prática, seria extremamente difícil, senão impossível, de estabelecer com a precisão e a segurança essenciais às delimitações jurídicas em matéria criminal, o feto, animado ou não animado (na antiga concepção dos canonistas), é objeto da mesma proteção legislativa nos códigos modernos, onde não se conhece nem a velha discriminação escolástica entre o aborto e a efluxão (*effluxio*), nem a classificação que, em obstetrícia, o extrema em ovular, embrionário, ou fetal. Síntese de todas as violências contra o feto, desde o momento de sua concepção até ao fim da sua existência visceral, o aborto designa, como expressão genérica, a destruição, a morte, ou a expulsão voluntária do embrião humano” (Castro, 1893:9).
- 12 Segundo o *Brazil Medico* (1893:289), o perito indicado pela Promotoria Pública para depor no caso foi o Dr. Augusto Brandão, que concluiu não ter o invento Abel Parente valor científico, jurídico, moral ou clínico. Seus argumentos, que ocuparam por nove vezes as páginas do *Jornal do Commercio* e debatiam diretamente com Francisco de Castro, que se servia das páginas de *O Paiz*, foram publicados mais tarde na brochura intitulada “O invento Abel Parente no ponto de vista de seu valor científico, jurídico, moral e clínico”.
- 13 Esse e outros trechos de Erico Coelho são citados por Fernando Magalhães no livro *A Obstetrícia no Brasil* com um certo tom acusatório. Magalhães, que parece ter algumas disputas com Coelho, usa seu parecer favorável a Abel Parente para insinuar um comportamento desabonável. Ver Magalhães (1922).
- 14 Nessa sua defesa, talvez Erico Coelho nada mais fizesse do que lidar com uma constatação da realidade. Ao invés de condenar as prostitutas em termos morais, como os seus colegas, percebia que as mulheres recorriam a esse trabalho em busca de subsistência, uma das únicas formas possíveis, o que não aconteceria se tivessem condições de assumir outras profissões.
- 15 Nessa mesma reunião Publio de Mello, que então estava entrando para a Academia, se pronuncia dizendo que deseja retirar o seu pedido de parecer, origem de todas as

discussões, pois não queria ser o pomo da discórdia na casa que passará a frequentar. Mas, nesse momento a questão já fora muito longe e não se resumia mais a responder a Publio de Mello, sendo rejeitada a sua tentativa de desistência.

- 16 Na sessão na Academia Nacional de Medicina de 7 de novembro de 1901, Nascimento faz referência ao fato de ter sido acusado de violação do segredo profissional ao denunciar o caso de esterilização e conseqüente enlouquecimento de Maria Antonieta. Diz que não se trata de violação do segredo, já que era amigo da família e estava denunciando um crime (*Brazil Medico*, 1901).
- 17 Todas essas informações têm origem nas atas das reuniões da Academia Nacional de Medicina que aparecem tanto nos *Annaes da Academia Nacional de Medicina* como na seção Associações científicas do periódico *Brazil Medico*. Como há diferenças importantes e dados complementares entre as transcrições, utilizam-se aqui simultaneamente as duas fontes.
- 18 Esse artigo tem origem na comunicação feita por Nery na sessão de 13 de dezembro de 1900 da Academia Nacional de Medicina.
- 19 Ao que parece, a oclusão da trompa de falópio seria uma novidade no método de Abel Parente, já que no caso de 1893 não há nenhuma referência a isto.
- 20 Agradeço aos funcionários do Museu do Primeiro Reinado pelo acesso a essas informações. O museu, instalado na Casa da Marquesa de Santos, possui poucos registros da passagem de Abel Parente pelo local, além de alguns dados coletados por Maria Eugenia Cardoso.
- 21 Contudo, o próprio Accetta (1907) faz questão de dizer há médicos renomados que apregoam a castração como profilaxia da loucura. Essa disputa de argumentos acerca da existência de uma relação entre intervenção ginecológica e desordens mentais e se esta intervenção constitui causa da doença ou forma de cura é um ponto importante que aparece durante todo o período pesquisado.